



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- a) Relação nominal dos seus principais clientes a época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.



A Objectiva é uma empresa de comunicação que atua há quase 30 anos no mercado, já tendo atendido clientes em diversos Estados brasileiros, como Bahia, Sergipe, São Paulo, Amazonas, Rio Grande do Sul, Ceará e Rio de Janeiro. Além de experiência no mercado internacional, atuando na Venezuela, Angola e Bonaire. Hoje, a agência mantém duas operações no Nordeste: Bahia e Sergipe, além de atendermos clientes em Manaus-AM.

Nos últimos dois anos, a Objectiva atendeu clientes em diversas áreas de atuação, o que lhe concede ampla capacitação e capilaridade para atender diferentes mercados e perfis empresariais. E, justamente por ter essa diversidade, é capaz de ampliar o conhecimento, as experiências e as entregas, seja na busca de soluções inovadoras de comunicação, seja no contexto da comunicação para o interesse público.

A seguir, relacionamos nossos clientes à época da licitação, com o início do atendimento de cada um deles, conforme previsto no item 9.3, subitem I, alínea "a", da Concorrência Pública nº 006/2023 para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DOS COQUEIROS**

Início do atendimento: Janeiro de 2022



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Início do atendimento: Outubro de 2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Início do atendimento: Outubro de 2007



BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE

Início do atendimento: Outubro de 2012



DECÓS DAY HOSPITAL

Início do atendimento: Junho de 2018



GRUPO TIRADENTES

Início do atendimento: Setembro de 2018



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DA BAHIA (CREA-BA)**

Início do atendimento: Dezembro de 2021



**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO
ESTADO DA BAHIA - FIEB**

Início do atendimento: Novembro de 2022



SHOPPING
**PONTA
NEGRA**

SHOPPING PONTA NEGRA

Início do atendimento: Janeiro de 2017



PALCO PRODUÇÕES

Início do atendimento: Janeiro de 2001



FUNDAÇÃO
LAR HARMONIA

FUNDAÇÃO LAR HARMONIA

Início do atendimento: Outubro de 2007



INSTITUTO
comvida
FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

INSTITUTO COMVIDA

Início do atendimento: Junho de 2008



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

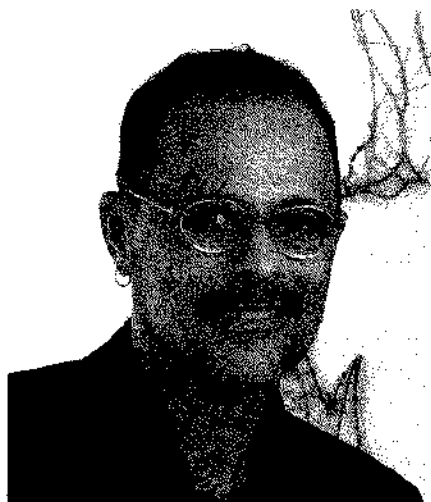
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

b) Quantitativo e qualitativo, sob a forma de currículo resumido dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, contendo no mínimo nome, formação e experiência, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento, com a comprovação de vínculo empregatício com a agência.

Relação dos profissionais técnicos disponíveis para atender o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

ÁREA	QTDE.	NOME	CARGO
ESTUDO E PLANEJAMENTO	01	OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO	SÓCIO-DIRETOR DE ESTUDO E PLANEJAMENTO
CRIAÇÃO	03	RENATO ANDRADE NUNES	DIRETOR DE CRIAÇÃO
		MÁRIO GARCIA JÚNIOR	REDATOR SÊNIOR
		DANIEL FARIAS	DIRETOR DE ARTE
PRODUÇÃO DE RÁDIO E TV	01	FLAVIANE SOUZA	PRODUTORA DE RTVC E ARTBUYER
PRODUÇÃO GRÁFICA	01	JOAQUIM VILTON DE FIGUEIREDO RIBEIRO	PRODUTOR GRÁFICO
MÍDIA	02	ANDRÉA SANFRONT	COORDENADORA DE INTELIGÊNCIA E PERFORMANCE
		MARIHEL SONCIARÉ DA SILVA	ANALISTA DE MÍDIA
ATENDIMENTO	02	ANAÍCARA PÓVOAS DE GÓES	SÓCIA-DIRETORA DE ATENDIMENTO
		ANNA CAROLINA BORGES	EXECUTIVA DE ATENDIMENTO
TOTAL	10		

[Handwritten signatures and initials]



ESTUDO E PLANEJAMENTO

OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Sócio-Diretor de Estudo e Planejamento

Formação:

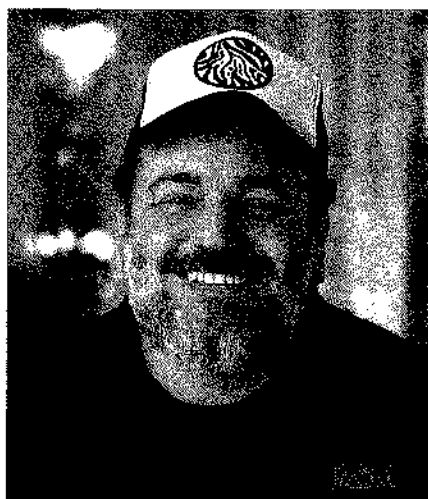
Graduação em Psicologia pela Universidade Salvador (Unifacs).

Tempo de atuação:

27 anos.

Experiência:

Atuou em Planejamento nos mercados de São Paulo, Ceará e Bahia e no Atendimento de diversas contas públicas e privadas, com destaque para o atendimento à Bahiatursa, por 8 anos. Em Estudo e Planejamento, já construiu um trabalho aprofundado para clientes como Governo de Sergipe, Banese, Decós, dentre outros. Experiência em diversos veículos de comunicação, como TVs e jornais. Especialização em televisão e rádio pela TVE de São Paulo. Como projeto pessoal, é responsável pela criação do Instituto Comvida, na formação de jovens, no qual atua como presidente.



CRIAÇÃO

RENATO ANDRADE NUNES

Diretor de Criação

Formação:

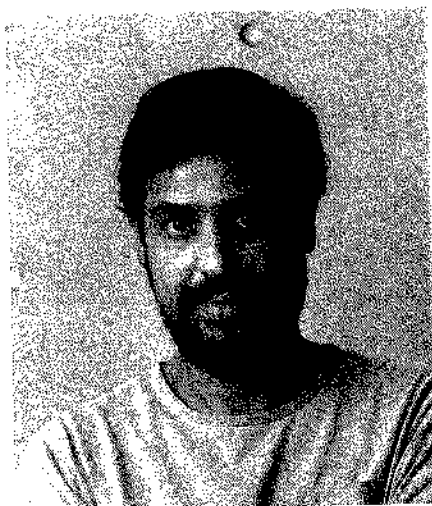
Graduado em Publicidade e Propaganda pela Hélio Rocha. Formado em Direção de Cena para Audiovisual pela Ebacine. Inglês e espanhol.

Tempo de atuação:

16 anos.

Experiência:

Trabalhou como diretor de criação nas maiores agências de Salvador e de São Paulo, atendendo contas como Governo do Estado da Bahia, O Boticário, Yamaha, GVT, Peugeot, Red Bull América Latina, Nextel e MTV. De 2017 a 2020 atuou como Diretor de Criação da Leiaute Propaganda, no atendimento ao Governo do Estado da Bahia, e foi Diretor de Arte nas campanhas eleitorais de Rui Costa em 2014 e Alice Portugal em 2016. Em 2020, criou para as campanhas majoritárias de Jilmar Tatto (SP), Emídio de Souza (Osasco) e a vereadora Maria Marighella (Salvador). Coordenou o núcleo de direção de arte na Campanha Presidencial de Lula / Haddad, em 2018. Foi professor de Criação e Direção de Arte na Faculdade Hélio Rocha e na Faculdade Social da Bahia – FSBA.



CRIAÇÃO

MÁRIO GARCIA JÚNIOR

Redator Sênior

Formação:

Especialização em Metodologia e Didática do Ensino Superior pela Universidade Católica do Salvador (UCSal). Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pela Universidade Católica do Salvador (UCSal).

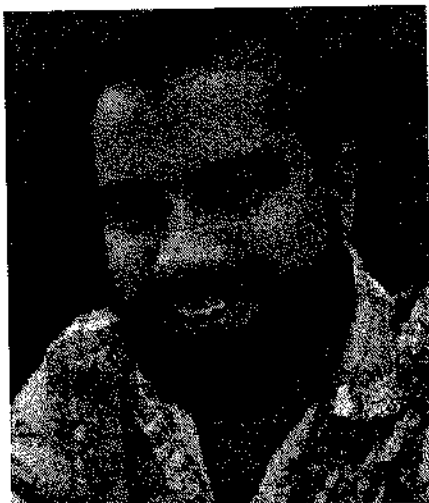
Tempo de atuação:

20 anos.

Experiência:

Atuou como Diretor de Criação por mais de 6 anos e redator publicitário para clientes públicos e privados, com destaque para os Governos dos Estados da Bahia e de Sergipe, além da conta da Bahiatursa. Professor universitário das matérias Redação Publicitária e Criação Publicitária, foi orientador de trabalhos de conclusão de curso, durante 11 anos. Já atuou em diversas agências do mercado baiano, como Propeg e Bahia Comunicação.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



CRIAÇÃO

DANIEL FARIAS

Diretor de Arte

Formação:

Graduação em Publicidade em Propaganda pela Anhembi Morumbi (São Paulo), em 2009.

Tempo de atuação:

13 anos.

Experiência:

Iniciou a carreira publicitária como arte-finalista na Repense Comunicação, agência de marketing direto em São Paulo, onde permaneceu por 3 anos. Passou a atuar como diretor de arte, atendendo clientes no setor privado, como Banco Itaú, grupo Cencosud (GBarbosa, Perini, Mercantil Rodrigues e Prezunic) e Shopping Bela Vista. No setor público, atendeu o Governo do Estado da Bahia e a Prefeitura de Salvador. A maior parte de sua carreira passou na Leiaute Propaganda e agora integra a equipe da Objectiva Comunicação.



PRODUÇÃO DE RÁDIO, TV, CINEMA E INTERNET

FLAVIANE SOUZA

Produtora de RTVCI e Artbuyer

Formação:

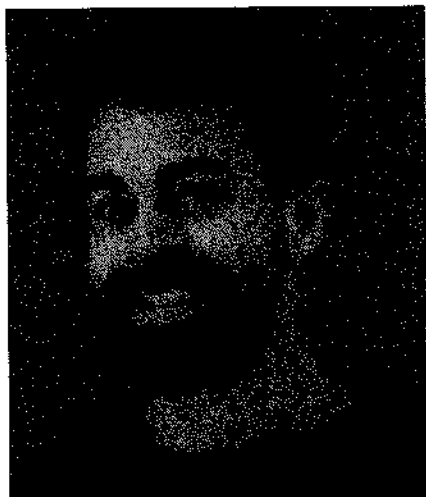
Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Metropolitana (Polifucs), concluído em 2015.

Tempo de atuação:

20 anos.

Experiência:

Experiência atendendo grandes clientes, como Ministério da Saúde, Ministério das Cidades e Secretaria da Presidência da República, além dos Governos da Bahia e de Sergipe, Banco do Estado de Sergipe (Banese), Prefeitura Municipal de Salvador e Prefeitura de Madre de Deus. Com passagem por diversas agências, dentre elas Propeg (Bahia e Brasília), Morya e Grupo Engenho. Ganhadora do Leão de Ouro, no Festival de Propaganda de Cannes 2013, com a Campanha Anorexia (Human Croqui), Prêmio Abril de Publicidade 2014, com anúncio Caverna do Dragão, Prata no Prêmio Colunistas Norte e Nordeste 2014, com a série Desaparecidos (Asilo São Lázaro) e Ouro no Prêmio Colunistas Nordeste 2017, na categoria Branded Content, com a websérie Vem pra Bahia (Governo da Bahia). Em campanha política, tem experiência com coordenação de produção – candidato à Prefeitura de Feira de Santana – BA (Zé Neto – 2016) e coordenação de produção e operações – candidata à Prefeitura de Canaã dos Carajás – PA (eleita Josemira Gadelha – 2020).



JOAQUIM VILTON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Produtor Gráfico

Formação:

Graduação em Publicidade e Propaganda pela Faculdade Hélio Rocha (Salvador);
graduando em Tecnologia em Marketing Digital pela UniCV (Centro Universitário Cidade Verde).

Tempo de atuação:

11 anos.

Experiência:

Iniciou a carreira publicitária como produtor na Brandboom, agência de publicidade em Salvador, onde permaneceu por 9 anos como produtor, atendendo clientes no setor privado, como Alphaville Empreendimentos, Nutrimaster, Redemix, André Guimarães, Grupo GNC, L. Marquezzo, ITV Urbanismo. Participou de projetos especiais na Vivá Comunica, produzindo eventos para clientes como Thelos Consultoria e Leal ADV, em São Paulo, por 4 anos. A maior parte de sua carreira passou na Brandboom e agora integra a equipe da Objectiva Comunicação.



MÍDIA

ANDRÉA SANFRONT

Coordenadora de Inteligência e Performance

Formação:

Graduação em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda na Universidade Católica do Salvador (UCSAL), concluído em 1998. Pós-Graduação em Marketing Digital pela Universidade Salvador (UNIFACS).

Tempo de atuação:

23 anos.

Experiência:

Experiência atendendo grandes clientes, como Adasa (Agência Reguladora de Água e Saneamento do Distrito Federal), EMBASA (Empresa Baiana de Água e Saneamento), ANP (Agência Nacional de Petróleo), SEBRAE, Bahiatursa, além dos Governos da Bahia e de Sergipe, Prefeitura de São Francisco do Conde, Prefeitura de Mata de São João e Prefeitura de Camaçari. Com passagem por diversas agências, dentre elas Leiaute, Morya, Revolution (Propeg Lauro de Freitas) e Rocha Comunicação. Ganhadora de Prêmio Colunistas, Prêmio Abril e Bahia Recall, entre 2008 e 2019.

[Handwritten signatures and initials]



MÍDIA

MARIEL SONCIARÊ DA SILVA

Analista de Mídia

Formação:

Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo (2019) pela UNIFTC. Certificação de Estrategista de Conteúdo para Redes Sociais (2019). Certificação e especialização em Gestão de Conteúdo para Marketing Médico (2020). Especialização, por meio da Comunidade Sobral de Tráfego, em criação de campanhas para Facebook ADS, Google ADS, TikTok ADS (2021/2022).

Tempo de atuação:

6 anos.

Experiência:

Atua com mídia digital, marketing, jornalismo, assessoria e gestão de conteúdos há 6 anos. Passagem por empresas dos setores de jornal impresso, agências publicidade/propaganda, estúdio de fotografia, portais online, secretarias de comunicação de empresas privadas e setor público. Maior expertise em planejamento e execução de campanhas e conteúdos digitais. Atuações como: social media na agência Badogue Digital; gestão de conteúdo para redes sociais e assessoria de comunicação no Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC-BA); produção na SECOM Prefeitura de Salvador; repórter e gestão de conteúdo no Jornal A Tarde (Portal Online).



ATENDIMENTO

ANAÍCARA PÓVOAS DE GÓES

Sócia-Diretora de Atendimento

Formação:

Especialização em Administração e Marketing Corporativo pela Universidade Salvador (Unifacs). Especialização em Gestão e Liderança Estratégica pela Universidade Salvador (Unifacs). Curso de Extensão em Planejamento e Estratégias de Campanha pela Universidade Salvador (Unifacs). Formação em inglês pelo English Program for Foreign Students, pela University Pennsylvania, pela Associação Cultural Brasil-Estados Unidos (Acbeu) e pela Escola Bahiana de Expansão Cultural (EBEC). Graduação em Comunicação pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Tempo de atuação:

35 anos.

Experiência:

Experiência nas áreas de Planejamento, Atendimento Executivo e Direção de Contas, tendo atendido clientes privados e públicos no mercado baiano e de Angola, como shoppings Piedade e Iguatemi; universidades, como Unifacs, Faculdade de Tecnologia Empresarial e Faculdade Jorge Amado; Prefeitura de Salvador; Shopping Bellas Angola; Cofic – Polo Camaçari; e Petrobras – Bahia. Na Objectiva é Sócia-Diretora de Atendimento de contas públicas e privadas, além de atuar como Diretora de Inovação da ABAP/Bahia.



ATENDIMENTO

ANNA CAROLINA BORGES

Executiva de Atendimento

Formação:

Graduação em Publicidade e Propaganda pela UNIFACS e Pós-graduada em Relações Públicas, pela UNEB.

Tempo de atuação:

16 anos.

Experiência:

Profissional de Comunicação e Marketing com experiência no atendimento executivo de contas públicas e privadas, com passagens pelas agências Mamutte, no Rio de Janeiro, Agência Z+, em São Paulo, e agências Soma, Accessing e Objectiva Comunicação, em Salvador. Adquiriu experiência como executiva de atendimento desenvolvendo atividades junto à Secretaria de Serviços Turísticos/Bahiatursa, Câmara Municipal do Salvador, Federação das Indústrias do Estado da Bahia – FIEB e Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

c) Informações sobre as instalações, infraestrutura e recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato, bem como a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;



A Objectiva conta hoje com duas unidades no Nordeste: Bahia e Sergipe, além de atendermos cliente em Manaus-AM, com uma logística de atendimento com processos definidos e estruturados. Com cerca de 49 colaboradores, que estarão à disposição para a execução do contrato, dispomos de estrutura compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados aos nossos clientes, sempre investindo em tecnologia, estrutura e conectividade que possibilitam realizar as tarefas com mais eficiência e rapidez.

A integração entre os departamentos é o elemento essencial do desempenho e sucesso alcançados pela empresa. A agência é identificada por seus clientes não só como um fornecedor que prima por sua entrega no prazo, qualidade das peças e agilidade no atendimento, mas, principalmente, por propor campanhas que alcançaram resultados expressivos, seja em vendas, engajamento, valorização da marca ou reconhecimento público.

Trabalhando com uma visão ética e coerente, a Objectiva sempre teve como compromisso, entre a direção e seus colaboradores, pautar os seus negócios resguardando a lisura nos processos dos nossos clientes, bem como a gestão honesta em acordo com a moral e comportamento ilibado.

Alinhada com este compromisso e em acordo às legislações vigentes, a Objectiva está implantando seu Programa de Integridade Corporativa para formalizar condutas, práticas, ações e valores, de acordo com os princípios que sempre defendeu. Por isso, o compliance vem estabelecendo uma política de relacionamento interno, bem como com clientes e fornecedores da Objectiva.

Para a gestão de recursos, contamos com um núcleo formado por três profissionais, que se responsabilizam de forma setorial, e um gestor de operações, responsável pela manutenção e cumprimento de toda a política da empresa, sejam metas financeiras ou internas de convivência entre os funcionários, bem como gerencia o cumprimento dos procedimentos estabelecidos dentro do padrão exigido pela empresa e pelos clientes.



É por meio da gestão de operações que a Objectiva desenvolveu uma sistematização dos processos, desde a entrada do pedido pelo cliente até a entrega final de relatórios e pós-venda, que é uma expertise da empresa, garantindo acompanhamento interno, bem como registro completo de cada etapa de uma demanda e o resultado dela.

Quanto à infraestrutura, na unidade Salvador estamos localizados no principal centro financeiro e empresarial da cidade, com facilidade de acesso, próximo a shoppings, estacionamentos e bancos. Temos 3 salas na Rua Doutor José Peroba, 275, Edifício Metrôpoles Empresarial, 11º Andar, Salas 1101, 1102 e 1103 – STIEP, CEP: 41770-235 - Salvador/BA, onde dispomos de ambientes de trabalho integrados.

Com uma proposta de ambiente aberto, temos uma sala onde estão dispostos os profissionais de Atendimento, Inteligência e Performance (planejamento e mídia), Produção e as gestões Operacional e Inovação. Entendemos que os setores integrados contribuem no dia a dia para a gestão da conta, trabalhando em sinergia para atender objetivos e trazer resultado para nossos clientes.

No segundo ambiente de trabalho, temos o Administrativo e Financeiro, composto da equipe de faturamento e checking de mídia e produção, compondo uma equipe completa de gerenciamento financeiro e de processos de faturamento.

No terceiro ambiente de trabalho, temos a equipe de Criação, Redes Sociais, Estúdio e Revisão, de forma integrada, pensando on e off, bem como propostas inovadoras de comunicação para uma entrega qualificada e contextualizada com as exigências de um modelo de comunicação cada vez mais volátil.

Dispomos de uma sala de diretoria, na qual os sócios-diretores compartilham o ambiente e realizam trocas contínuas de informações e alinhamentos sobre os clientes das duas unidades e das diferentes praças de atuação.

Além dos ambientes da equipe de ponta, contamos com Central de Arquivos, Recursos Humanos, Central de Informática, Copa e Sala de Reunião. Esta última, colocamos à disposição dos nossos clientes, não só para reuniões internas com a agência, como também para reuniões de equipe quando o cliente tiver necessidade. O espaço é climatizado, conta com mesa para quinze pessoas, TV, equipamento de tele e audioconferência e um banheiro exclusivo.

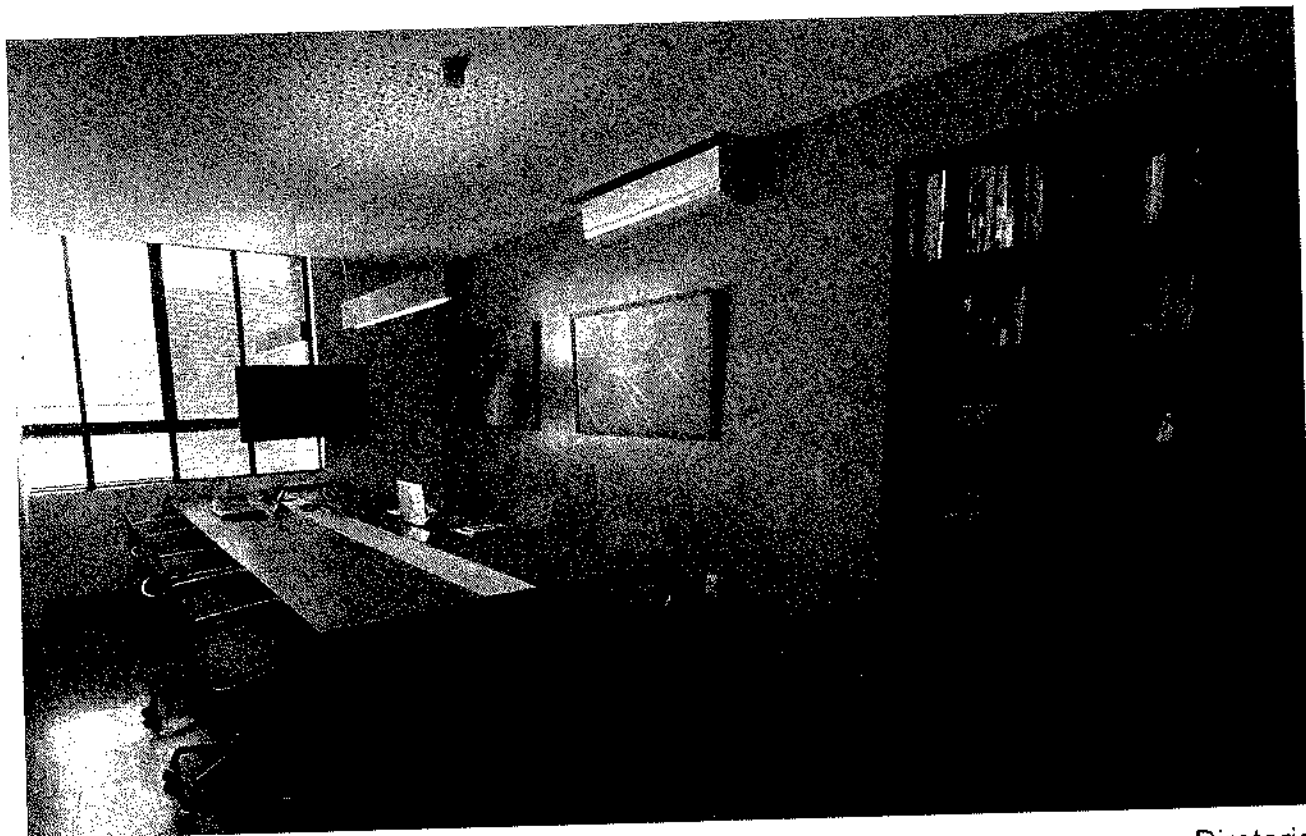
Além da estrutura física, contamos com equipamentos que facilitam o trabalho, dão agilidade na entrega para os nossos clientes e mais conforto no dia a dia. São eles:

- 1 link de transmissão de voz;
- 1 link dedicado de 100MB de transmissão de dados (Internet);
- 1 link ADSL de 600MB de transmissão de dados (Internet);

- 1 impressora multifuncional;
- 1 central telefônica
- 2 máquinas fotográficas digitais;
- 2 Smart TV de 50 e 55 polegadas.



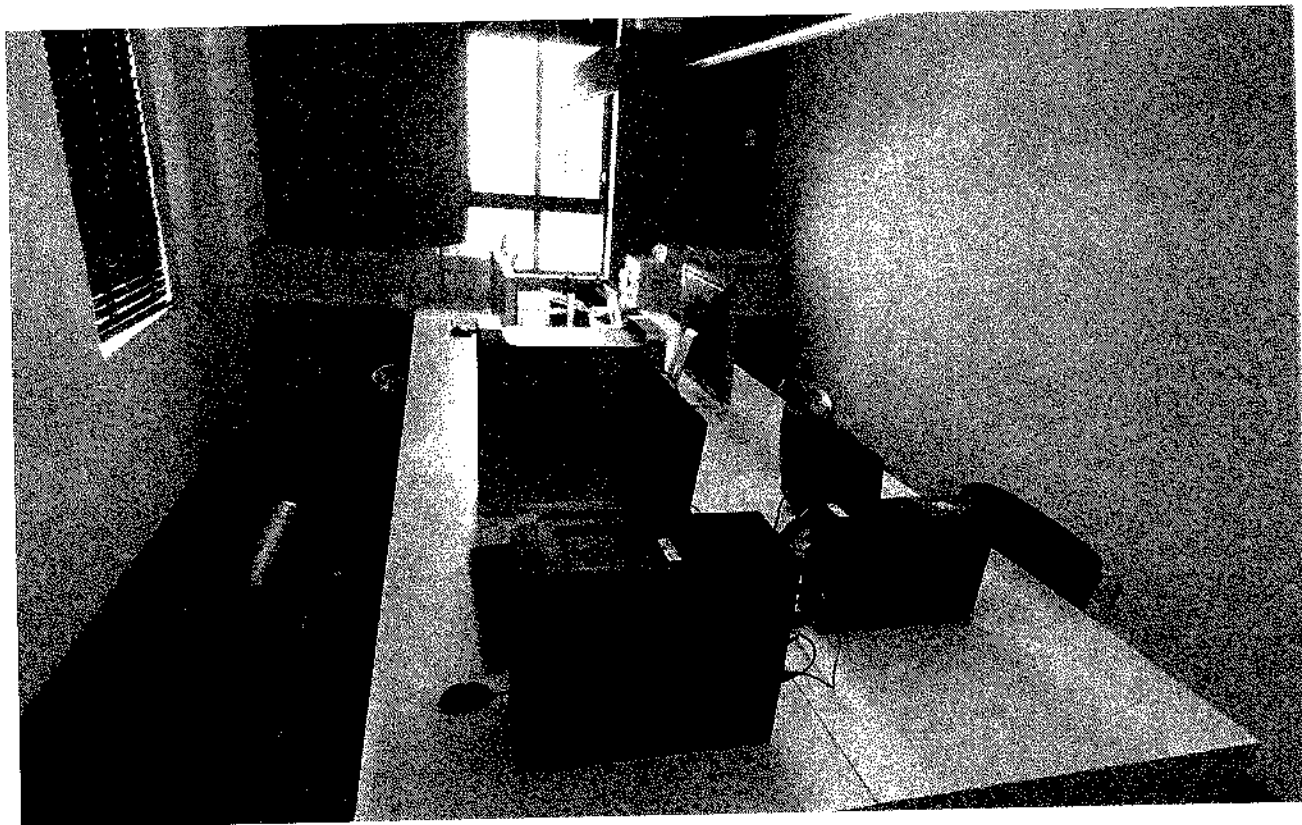
UNIDADE DE SALVADOR



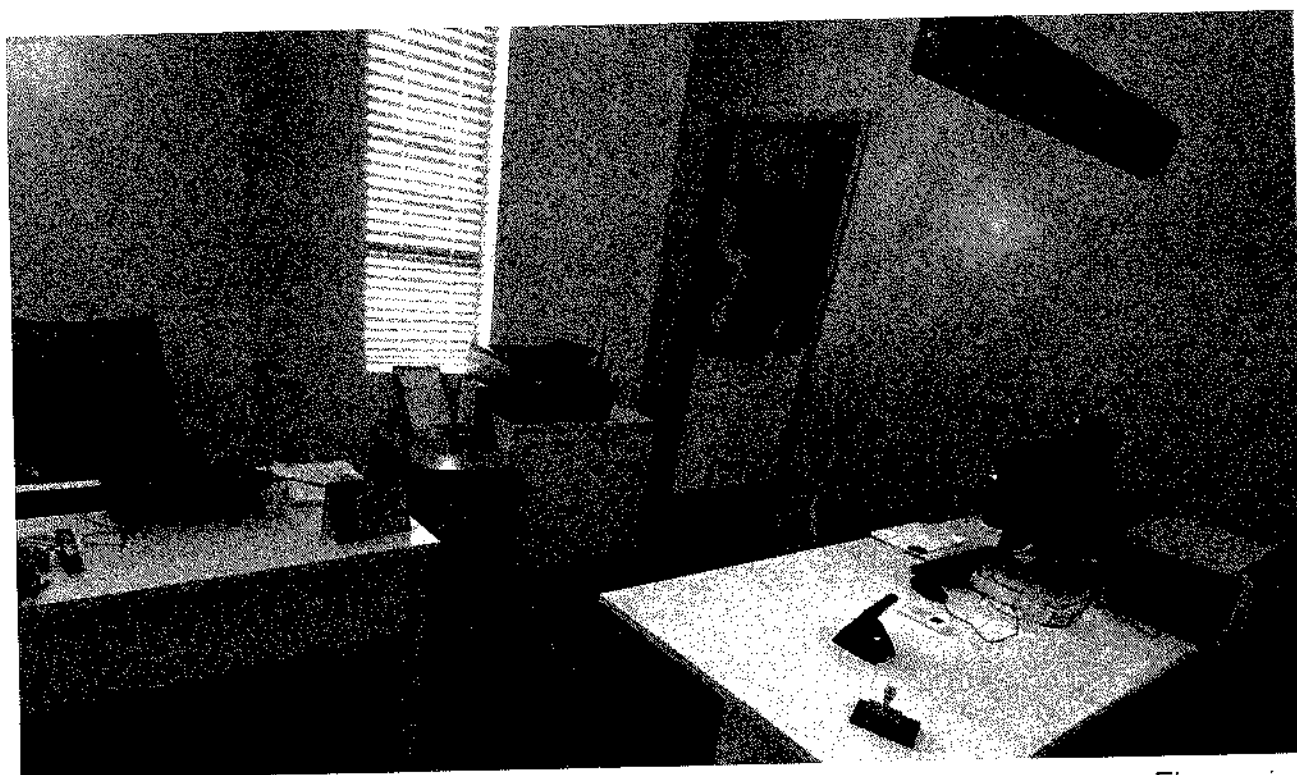
Diretoria



Sala de Reunião



Criação



Financeiro



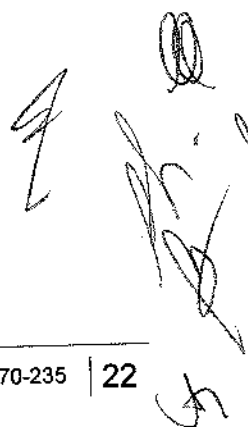
Financeiro

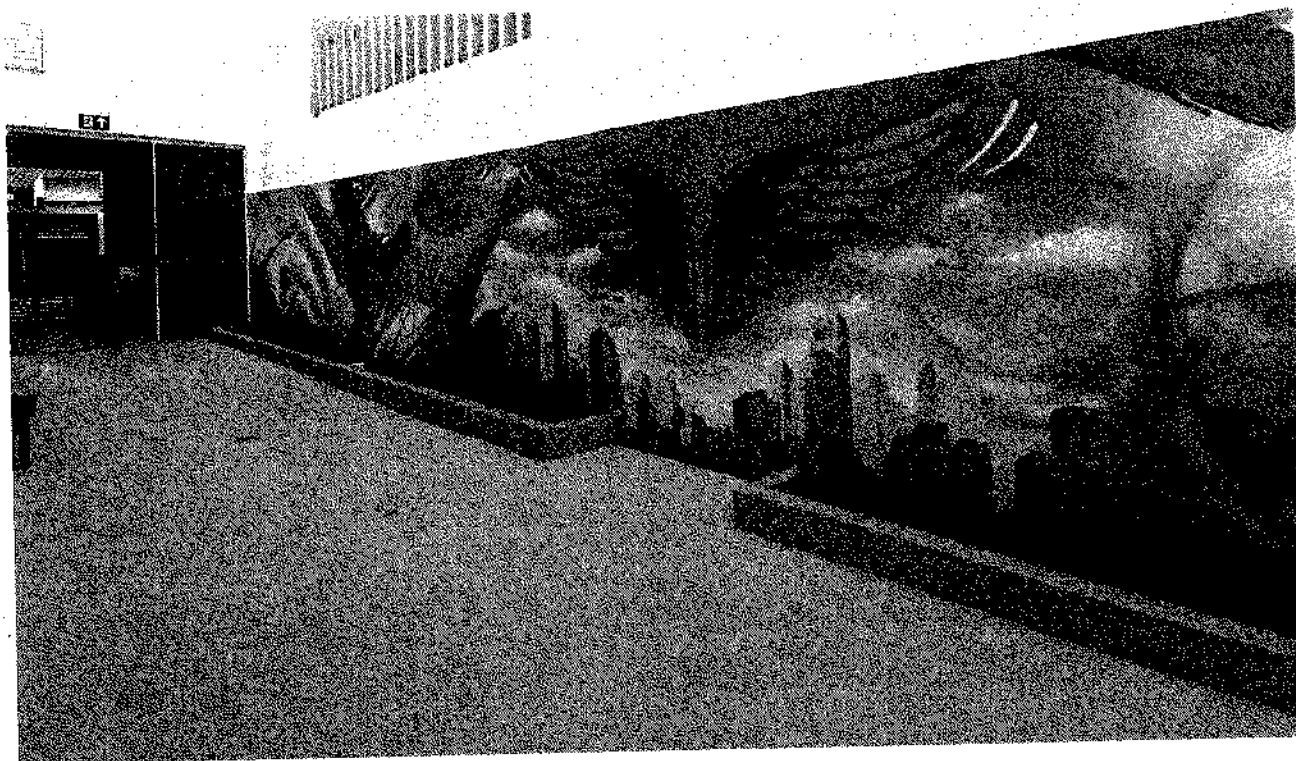
Recentemente promovida a unidade, a Objectiva Aracaju completou 10 anos no mercado de comunicação, atendendo contas públicas e privadas, em segmentos como varejo e serviços, com importantes jobs nas praças de Sergipe, Pernambuco e Alagoas.

Mantendo um processo integrado com a unidade Salvador, as demandas são compartilhadas, retroalimentando o trabalho de inteligência, performance, estratégia e planejamento.

A unidade Aracaju, à disposição para a execução do contrato, possui a infraestrutura de 3 salas na Rua Bosco Scaffs, 95 - Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49041-060 - Aracaju/SE, com os seguintes equipamentos/recursos materiais:

- 1 link de transmissão de voz;
- 2 links ADSL de transmissão de dados (Internet);
- 24 computadores, sendo 3 desktops, 15 notebooks e 6 Apple Macintosh;
- 1 copiadora multifuncional;
- 2 centrais de ar-condicionado;
- 2 salas adaptadas para videoconferências e apresentações Aracaju.



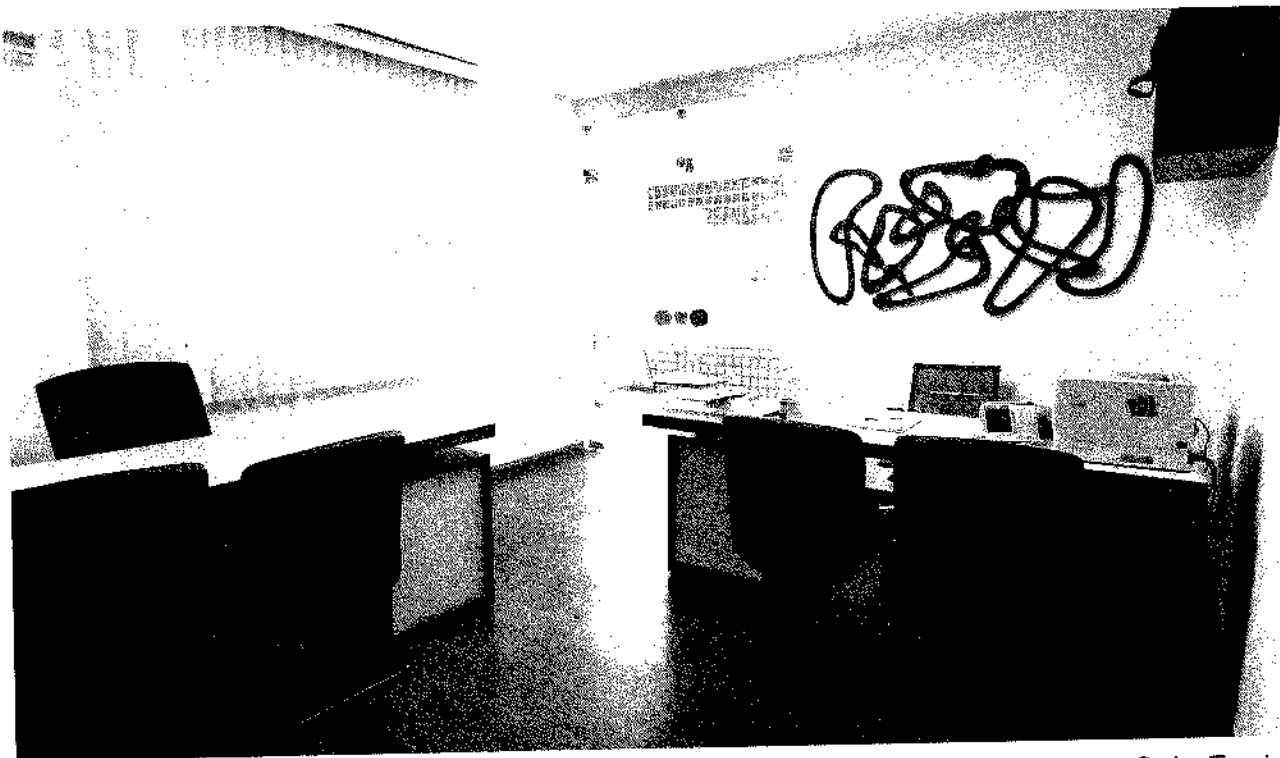


Entrada



Sala de Reunião

Handwritten signature and initials.



Sala Equipe



Sala Equipe

Handwritten signature and initials.



Não é nada disso que você está pensando. O mundo não para. A comunicação não estaciona. Evoluções por segundo. Revoluções por um novo mundo. O que você está pensando agora já foi. Não é mais. Nada. O pensamento anda à frente. Os pés calçam o presente. O que se faz é o que se sente. Disso a gente entende. Evolução. Revolução. Transformação. Comunicação. Ação.

A Objectiva acredita que comunicação se faz com diálogo e observação dos múltiplos ambientes sociais. Entende o labor de uma prática que exige observação, estudo, análise e sensibilidade. Comunicar é dialogar, ouvir e perguntar. É reconhecer as diferenças, identificar pessoas, territórios, culturas e entender que o mundo e os ambientes humanos exigem um olhar que vai além dos olhares dos comportamentos dos consumidores, das estratificações por classe social ou pela categorização hegemônica das mídias dominantes. Não, não, o papo é outro. O momento é outro. As estratégias de comunicação exigem proximidade e entendimento do homem diante de suas pluralidades.

A busca da Objectiva é um exercício constante de se fazer Comunicação Social a partir de dados e projetos que tenham a consciência e a verdadeira capacidade de estar próximos, dialogando e trocando com pessoas e territórios, possibilidades que vão ao encontro dos desejos e anseios.

As estratégias de comunicação hoje exigem proximidade e entendimento das pluralidades. E atender à é entender seus diferentes públicos, atingindo todos eles objetivamente. Esta é uma característica que define o trabalho da Objectiva ao longo dos seus 30 anos no Brasil e com trabalhos na Venezuela, Angola e Bonaire.

Por isso, todos os clientes contam com o envolvimento direto dos sócios-diretores, além de profissionais qualificados disponíveis, assegurando eficiência e compromisso. No atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não será diferente. Dentro dos padrões de qualidade que costumamos oferecer, colocaremos à disposição um sistema de atendimento que prevê dois planos.

O primeiro, de inteligência estratégica, envolve um profundo entendimento das demandas de comunicação do cliente, com cruzamento de informações e investigação/análise de dados e um planejamento de ações focadas nas metas e objetivos traçados.

O segundo, no plano operacional, pressupõe a execução de todas as ações demandadas com análise, checagem de orientações, construção de estratégia, seguindo todas as orientações e exigências do cliente, e desenvolvimento de ações.

A Operacionalização

Para um eficiente atendimento, a agência entende que, além da presença no cliente e disponibilidade da equipe, é imprescindível que os profissionais envolvidos estejam preparados para atuar com as diferentes áreas de interlocução, agregando capacidade crítica e analítica e colaborando com as estratégias a serem desenvolvidas a partir das necessidades de comunicação específicas.



Por isso, o atendimento funcionará de forma integrada com toda a equipe, atuando sinergicamente. O profissional de Gestão de Operações atuará coordenando os trabalhos, fazendo, em um primeiro momento, o acompanhamento da coordenadora de Atendimento, além de ser responsável por envolver todos os setores da agência no cumprimento das demandas. Junto com o Planner, os sócios-diretores da unidade Salvador acompanharão toda a execução dos trabalhos, de modo a contribuir com o pleno atendimento ao cliente.

Com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, serão realizadas reuniões de trabalho periódicas e sempre que houver demanda, sendo documentadas por meio de relatórios de visita, emitidos pela agência para controle das entregas e pertinências das demandas, no prazo de 24 horas.

A proposta dos encontros é para que se possa avaliar informações, campanha, apresentar propostas, entre outras ações, objetivando uma contínua geração de conhecimento e informação para retroalimentar a inteligência da gestão.

Mesmo quando não houver reuniões por solicitação do cliente, os departamentos de atendimento, planejamento e monitoramento, além da diretoria, promoverão reuniões internas de verificação de trabalhos, bem como para discutir a imagem do cliente, buscando sempre propor a manutenção de boa imagem.

Os profissionais alocados fora de Salvador estarão à disposição para realizar reuniões com o cliente, via audioconferência e videoconferência, em ferramentas disponibilizadas pela Objectiva, ou presenciais, conforme conveniência.

Toda a estrutura proposta será compatível com o volume e características dos serviços a serem prestados para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



Planejamento de Ações – Nos primeiros encontros entre a Objectiva e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia serão feitos os levantamentos de demandas. A Executiva fará a elaboração do briefing, a partir de uma cuidadosa análise das demandas geradas pelo cliente e avaliação transversal dos seus conteúdos. Esse briefing será submetido aos setores internos da agência, que, por meio de pesquisa, estudo e planejamento, farão uma avaliação e, sempre que houver necessidade, se fará um contrabriefing, com o entendimento da agência para que seja submetido ao cliente para validação de concepção. O uso de dados nesta análise sempre está presente, utilizando ferramentas disponíveis na agência. Todas as campanhas passam por um processo de monitoramento desde o pedido até o pós-venda.

Criação e Planejamento de Mídia – Após a validação do briefing, os departamentos de planejamento, mídia e criação são acionados para a realização dos trabalhos de suas áreas específicas, supervisionados pelas gestões de Atendimento e Mídia. Haverá reuniões internas de discussão da demanda para que todos os setores estejam alinhados e possam executar o serviço na mesma linha conceitual. Como na Objectiva o entendimento do digital perpassa por todas as áreas, as campanhas já são propostas nas linguagens on e off, entendendo que para a apresentação ao cliente é necessária a visualização do todo. Dentro desse ecossistema digital, a criação e a equipe de redes sociais trabalham em conjunto, tendo pessoas especialistas em conteúdo, gestão, monitoramento e interação de redes.

Apresentação e Aprovação – Com a proposta de campanha em mãos, o atendimento irá apresentar ao cliente desde os estudos feitos, dados levantados, monitoramento realizado como defesa da concepção da ideia criativa, bem como das estratégias de comunicação e mídia e os custos de produção para validação. Neste quesito, será respeitada a integração entre os meios eletrônicos, impressos e digitais, como parte da estratégia de campanha.

Fornecedores e Negociação – Todos os fornecedores serão criteriosamente selecionados dentro dos parâmetros técnicos exigidos para a execução da peça e que obedeçam ao critério custo/benefício, através do sistema em uso do cliente.

Para a construção desta estrutura de trabalho, nosso grupo de profissionais que integram o atendimento atua juntos na condução do job, nas etapas de estratégia, planejamento, criação, produção e mídia, tendo como líder um dos sócio-diretores.

Além disso, nosso grupo de trabalho participará de ações e eventos com relevância para o trabalho de comunicação e imagem do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Prazos

Os prazos para o cumprimento de cada serviço interno executado pela Objectiva Comunicação serão contados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Serviços.



Visando sempre a máxima operacionalidade de relacionamento com o cliente, a Objectiva Comunicação atenderá, dentro das condições normais de trabalho, nos itens abaixo especificados, os seguintes prazos:

Para as ações realizadas durante a execução do contrato, em condições normais de trabalho, o prazo máximo de criação de peça avulsa será de 2 (dois) dias, o prazo máximo de criação de campanha será de 4 (quatro) dias e para elaboração do plano de mídia o prazo máximo será de 3 (três) dias. Em caso de solicitação de alteração ou adequação, o prazo máximo será de 1 (um) dia corrido.

No entanto, sempre que houver a necessidade pelo cliente, poderão ser encaminhadas solicitações emergenciais, sendo que os prazos de entrega serão acordados, priorizando-as sobre as demais demandas.

O layout reprovado não gerará ônus ao cliente, incumbindo à Objectiva Comunicação realizar a respectiva refação ou alteração, em prazo não superior ao originalmente definido, o qual será contado a partir da notificação expedida pelo cliente. Adequados ou refeitos os serviços, a Objectiva Comunicação deverá submetê-los à nova verificação pelo cliente.

Os prazos de produção de serviços efetuados por terceiros – atividades complementares – serão aqueles definidos em cada Ordem de Serviço, mediante acordo entre as partes e, quando couber, contados a partir da aprovação do serviço de criação pelo cliente, observando os prazos, podendo ser dilatados mediante justificativa e concordância por parte da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Quaisquer alterações no cronograma de execução de cada serviço executado pela Objectiva Comunicação, ou por terceiros sob sua responsabilidade, ficarão condicionadas à prévia autorização, por escrito, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Checking e pós-venda

Um criterioso follow-up por parte da Objectiva, de checagem de mídia, será executado com o objetivo de verificar e certificar-se de que as programações autorizadas foram de fato veiculadas de acordo com a programação negociada.

A Objectiva apresenta, ainda, a emissão de Relatórios Gerenciais por campanha e/ou projeto. Uma expertise da agência, que dá ao cliente a visão geral de todos os momentos da demanda: o trabalho executado desde o monitoramento, o levantamento e análise de dados, as peças da campanha até o resultado e performance de mídia e redes sociais.

Nos casos de mídia digital, além de Relatórios Periódicos de Gerenciamento de internet, caso haja, disponibilizaremos nos Relatórios Gerenciais uma entrega analítica, com dados numéricos, permitindo o melhor entendimento do público, engajamento, eficiência dos formatos utilizados e das estratégias previstas.

Recall

É de responsabilidade da Objectiva aferir o recall das campanhas, a fim de verificar a eficiência dele, especialmente com relação à penetração, absorção e, com isso, proceder eventuais correções quando necessárias.



Para todas as grandes campanhas, a Objectiva irá desenvolver um pós-venda completo, no qual haverá as seguintes informações:

- Dados e pesquisas realizados que embasaram o planejamento;
- Resumo conceitual da campanha – como chegamos, defesa criativa;
- Escopo do planejamento da mesma – com base no estudo, qual a estratégia desenvolvida para a campanha;
- Apresentação das principais peças – com dados e resultados de performance;
- Cronograma resumido de mídia – com a análise geral do que foi proposto e a entrega realizada;
- Resultados da campanha – performance realizado ao longo de toda a execução.

Além do relatório, a Objectiva disponibilizará, em ambiente digital, todas as peças produzidas nas campanhas para consulta e armazenamento das peças on e off, produzidas e veiculadas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



OBJECTIVA
COMUNICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

d) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



As decisões estratégicas de comunicação e mídia para as campanhas publicitárias estarão baseadas em informações técnicas a respeito dos hábitos de consumo dos meios de comunicação, fornecidas pelos principais institutos de pesquisa do país.

Por meio das ferramentas que disponibilizaremos para a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM), do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, será possível gerar conhecimento sobre o mercado e o ambiente de atuação, público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças. Além de permitir aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens, e possibilitar mensuração dos resultados das campanhas em decorrência da execução do contrato.

A seguir, as opções disponibilizadas regularmente pela Objectiva, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.



Kantar Ibope Media – TGI (Target Group Index): estudo single source, que permite o cruzamento de dados sobre consumo de mídia, comportamento e estilo de vida, e demografia. Especialmente trabalhado em campanhas com foco em segmentação de mercado. É a mais importante ferramenta de mídia do país, com estudos do mercado nacional e recortes completos regionalizados.

MLabs: é uma ferramenta de gestão para redes sociais que realiza agendamento de publicações nas principais plataformas (Facebook, Instagram, YouTube, LinkedIn, Pinterest), além de fornecer gráficos de análise da concorrência e acompanhamento das métricas de mensuração (resultados) das redes.

Nextcloud: é uma plataforma web particular de armazenamento, sincronização e compartilhamento de arquivos (“nuvem”). A aplicação Nextcloud é funcionalmente semelhante ao Dropbox, mas tem a segurança de poder ser instalada num servidor particular para garantir a maior proteção e segurança de acesso a arquivos sensíveis.

Google Analytics: é uma plataforma web da Google para monitoramentos de acesso a sites na internet. O Analytics é capaz de identificar num site a taxa de exibição e hit de uma página, localização geográfica do visitante, forma com a qual chegou na página (através de links de outros sites, buscador, AdSense ou diretamente pelo endereço), sistema operacional, navegador e sistema operacional combinados e suas versões, resolução de tela, Java, reprodutor de flash instalado, entre outros, em períodos diários, semanais, mensais e anuais.

Google Trends: é uma ferramenta web do Google que mostra os mais populares termos buscados em um passado recente. A ferramenta apresenta gráficos com a frequência em que um termo particular é procurado em várias regiões do mundo e em vários idiomas.

Likealyzer: é uma plataforma que gera um diagnóstico de qualquer Fanpage baseado em algumas métricas, como melhores horários para postagem, repetição de formatos de conteúdo, número de posts por dia.

Trendsmap: é uma ferramenta que monitora as tendências e termos mais utilizados no Twitter.

Icerocket: é uma ferramenta de pesquisa/monitoramento de termos em algumas redes sociais, como Twitter e Facebook, além de blogs.

WarRoom Stilingue – é uma ferramenta de monitoramento para internet que adota um algoritmo de interpretação de dados que agrega diversas fontes de informações, como sites de notícias, blogs, comentários, fóruns e redes sociais. A pesquisa, porém, não acontece por meio da comparação de palavras-chave, mas utilizando a inteligência artificial, que analisa as publicações à procura do assunto desejado.

Objectiva BITs: ferramenta que leva inteligência na entrega criativa, otimizando processos para gerar insights capazes de maximizar resultados. Com análise e objetivo organizacional como base, o Núcleo-Inteligência-Performance (NIP) traça planos e metas baseados no comportamento do cliente, do mercado e do fluxo de informações. Identifica tendências, estabelece estratégias, vende dados, inteligência e conteúdo.



I & P: Inteligência e Performance da Objectiva, que agrega e inova com a forma de atuação da agência junto ao cliente, levando inteligência em toda entrega criativa, otimizando processos com base em decisões assertivas, no intuito de gerar insights com capacidade de maximizar os resultados da marca. O trabalho é traçar planos e metas baseados no comportamento dos clientes, do mercado e do fluxo de informações da instituição, identificando tendências e estabelecendo estratégias com foco em objetivos aplicáveis, sem limitar-se ao meio pelo qual as empresas atuam. Uma oportunidade para os negócios em tempos de big data.

Out of Bubble: identificar gaps de oportunidade de mercado e desenvolver e promover ações de inovação e criação, visando impacto e atração de estudantes, além dos calendários oficiais, como o de IES, no caso de universidades. Essas ideias estão sempre apoiadas em um estudo de tendências de mercado e comportamento humano. O Out of Bubble tem como objetivo principal destacar o equipamento e promover consumo e vendas fora da caixa já existente. Com isso, a ideia é extrapolar bolhas na performance de vendas das lojas, instituições e dos equipamentos.

IAB – Interactive Advertising Bureau: desenvolve em 45 países o intercâmbio de experiências e conhecimentos do universo digital. Poucas agências do país estão filiadas e têm acesso a diferentes estudos e experiências de outras agências de todo o mundo, com conteúdos diversificados e de qualidade.



KANTAR IBOPE MEDIA





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

ANEXOS

COMPROVAÇÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A AGÊNCIA

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

ÁREA	QTDE.	NOME	CARGO
ESTUDO E PLANEJAMENTO	01	OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO	SÓCIO-DIRETOR DE ESTUDO E PLANEJAMENTO
CRIAÇÃO	03	RENATO ANDRADE NUNES	DIRETOR DE CRIAÇÃO
		MÁRIO GARCIA JÚNIOR	REDATOR SÊNIOR
		DANIEL FARIAS	DIRETOR DE ARTE
PRODUÇÃO DE RÁDIO E TV	01	FLAVIANE SOUZA	PRODUTORA DE RTVC E ARTBUYER
PRODUÇÃO GRÁFICA	01	JOAQUIM VILTON DE FIGUEIREDO RIBEIRO	PRODUTOR GRÁFICO
MÍDIA	02	ANDRÉA SANFRONT	COORDENADORA DE INTELIGÊNCIA E PERFORMANCE
		MARIEL SONCIARÉ DA SILVA	ANALISTA DE MÍDIA
ATENDIMENTO	02	ANAÍCARA PÓVOAS DE GÓES	SÓCIA-DIRETORA DE ATENDIMENTO
		ANNA CAROLINA BORGES	EXECUTIVA DE ATENDIMENTO
TOTAL	10		

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

MODALIDADE LICITAÇÃO	NÚMERO
CONCORRÊNCIA	006

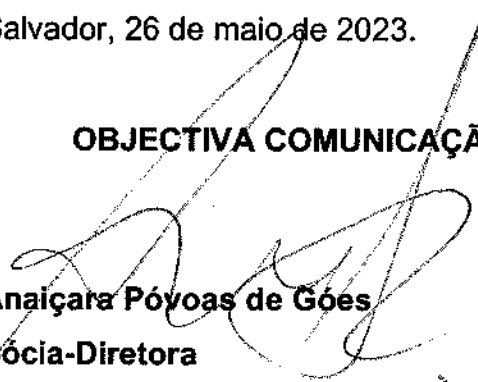
Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual no 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto no 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual no 9.433/05, declaro:

- O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

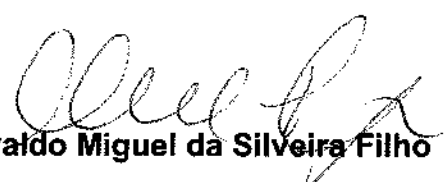
Salvador, 26 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA. / CNPJ Nº 34.001.487/0001-49


Anaíçara Póvoas de Góes

Sócia-Diretora

CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silveira Filho

Sócio-Diretor

CPF: 153.270.355-49

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.

- (a) **OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de São Paulo-SP, divorciado, nascido em 20/03/1961, publicitário, residente e domiciliado na Estrada do Coco, Km 8, Busca Vida, Condomínio Busca Ville, gleba 25, quadra 15, lote 13, Camaçari-Ba, CEP: 42.825-901, portador da cédula de identidade 1.390.305-57 (SSP/BA) e inscrito no CPF 153.270.355-49;
- (b) **MARCELO BATISTA GOMES**, brasileiro, natural de Salvador-Ba, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/05/1963, analista de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 3175, apto 101, Barra, CEP: 40.130-000, Salvador-Ba, portador da cédula de identidade 05.650.856-54 (SSP/BA) e inscrito no CPF 847.025.677-72; e,
- (c) **ANAÍCARA PÓVOAS DE GÓES**, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 01/06/1960, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Rua do Barro Vermelho, nº 299, Edf. Estrela do Mar, apto 103, Rio Vermelho, Salvador-Ba, CEP: 41.940-340, portadora da cédula de identidade 1.269.638-27 (SSP/BA), inscrita no CPF 183.824.525-15.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA. ("OBJECTIVA")** com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Edifício Bahia Executive Center, salas 1301 a 1310, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP: 41.820-768, inscrita no CNPJ 34.001.487/0001-49, e com contrato social devidamente arquivado na JUCEB sob o nº 29.200.989.043, em 11/05/1990, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, Capítulo IV e demais artigos que regem as Sociedades Limitadas, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Req: 81100001188590

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021
Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043
Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3GHRKx7wF_Sin2Cq6Qachave2=BT-06acCqmpEhZmncFR9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9909726558-IMIRA MARQUES GUERRA|8470256772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANAICARA PÓVOAS DE GÓES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large '9' and '37'.

1. **ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE:** O endereço da sociedade passa ser na Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metrópolis Empresarial, Salas 1101 a 1103 – Stiep, CEP: 41.770-235, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.
2. **VENDA DE QUOTAS SOCIAIS:** O sócio quotista **OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO**, transfere, por venda 88.650 quotas sociais da **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.** para **TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.432.493/0001-40, NIRE 29202970196, com sede na Rua Dr José Peroba, nº 275, sala 1106. Edf. Metrôpoles Empresarial, Stiep, nesta Cidade do Salvador, Estado da Bahia – CEP 41.770-235, representada pela sua sócia-administradora **IMIRA MARQUES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.957.265-68, portadora da cédula de identidade nº 0691280223 SSP-BA, CNH nº 00978499306 DETRAN-BA, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, nº 1654, aptº 401, Brotas, na cidade de Salvador, - BA – CEP 40.285-190, pelo valor de R\$ 88.650,00 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), mantendo para si 641.375 quotas sociais;
3. **VENDA DE QUOTAS SOCIAIS:** O sócio quotista **MARCELO BATISTA GOMES**, transfere, por venda 33.450 quotas sociais da **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.** para **TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.432.493/0001-40, NIRE 29202970196, com sede na Rua Dr José Peroba, nº 275, sala 1106. Edf. Metrôpoles Empresarial, Stiep, nesta Cidade do Salvador, Estado da Bahia – CEP 41.770-235, representada pela sua sócia-administradora **IMIRA MARQUES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.957.265-68, portadora da cédula de identidade nº 0691280223 SSP-BA, CNH nº 00978499306 DETRAN-BA, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, nº 1654, aptº 401, Brotas, na cidade de Salvador, - BA – CEP 40.285-190, pelo valor de R\$ 33.450 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), mantendo para si 489.143 quotas sociais; e,

Req: 81100001188590

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave=XA30HBAK7wF_Sin2CqQechev2=BT-064CQpPeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9909726568-IMIRA MARQUES GUERRA|84702567772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANATCARA FORTES DE GOMES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and the number '38' at the bottom right.

4. **VENDA DE QUOTAS SOCIAIS:** A sócia quotista **ANAIÇARA PÓVOAS DE GÔES**, transfere, por venda 60.000 quotas sociais da **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.** para **TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.432.493/0001-40, NIRE 29202970196, com sede na Rua Dr José Peroba, nº 275, sala 1106, Edf. Metrôpoles Empresarial, Stiep, nesta Cidade do Salvador, Estado da Bahia – CEP 41.770-235, representada pela sua sócia-administradora **IMIRA MARQUES GUERRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.957.265-68, portadora da cédula de identidade nº 0691280223 SSP-BA, CNH nº 00978499306 DETRAN-BA, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, nº 1654, aptº 401, Brotas, na cidade de Salvador, – BA – CEP 40.285-190, pelo valor de 60.000,00 (sessenta mil reais), mantendo para si 187.382 quotas sociais;

5. **NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL** – Em decorrência do quanto disposto nos item 1, 2 e 3 anterior, as **CLÁUSULAS QUINTA e DÉCIMA** do **CONTRATO SOCIAL** passam a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO	641.375	42,76	641.375,00
MARCELO BATISTA GOMES	489.143	32,61	489.143,00
ANAIÇARA PÓVOAS DE GÔES	187.382	12,49	187.382,00
TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	182.100	12,14	182.100,00
Total	1.500.000	100	1.500.000,00

Req: 81100001188590

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA** NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=XNA3ehRAX7wE_Sin2oqQeChave2-BT-06CcCmpeIH2MncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMIRA MARQUES GUERRA|8470567772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANAIÇARA PÓVOAS DE GÔES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the bottom right and several smaller ones above it.

Paragrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

"CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios.

Paragrafo Primeiro – A sociedade será administrada pelos sócios **OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO** e **ANAÍCARA PÓVOAS DE GÓES**, acima qualificados, designados Administradores da sociedade e que em conjunto com os sócios **MARCELO BATISTA GOMES** e **TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, constituem o **Conselho Deliberativo**.

Paragrafo Segundo – O conselho Deliberativo tem as seguintes competências:

- I. Nomear os membros da Direção Executiva para as pastas de: Desenvolvimento de Negócios, Atendimento, Criação, Produção, Midia e Administração/Finanças, designados como Diretores e com as atribuições de gestão operacional, administrativa e financeira da empresa;
- II. Aprovar o Plano de Ação Anual, inclusive: Orçamento, Programa de Trabalho e o programa de Investimentos propostos pela Direção Executiva.
- III. Estabelecer a remuneração dos Diretores Executivos;
- IV. Aprovar a política de Recursos Humanos juntamente com o Plano de Cargos e Salários propostos pela Direção Executiva;
- V. Acompanhar a implementação do Plano de Ação Anual junto a Direção Executiva, estabelecendo estratégias e diretrizes para o desenvolvimento econômico-financeiro da empresa.
- VI. Contratar Auditores externos;e,
- VII. Estabelecer o Regulamento para o funcionamento do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Terceiro – Os administradores terão mandato por prazo indeterminado.

Req: 81100001188590

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.jpscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRkx7wE_Sin20q0o0chavez-BF-06aCQmpeH2nhctf9
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMPA MARQUES GUERRA|84702567772-MARCELO BATISTA GOMES|16382452515-ANAICARA PÓVOAS DE GÓES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Parágrafo Quarto - Os Administradores da sociedade ficam dispensados de prestar caução; e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade."

6. **CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL** - Após a alteração aprovada, decidem os sócios efetivar a consolidação do seu contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA

OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO, brasileiro, natural de São Paulo-SP, divorciado, nascido em 20/03/1961, publicitário, residente e domiciliado na Estrada do Coco, Km 8, Busca Vida, Condomínio Busca Ville, gleba 25, quadra 15, lote 13, Camaçari-Ba, CEP: 42.825-901, portador da cédula de identidade 1.390.305-57 (SSP/BA) e inscrito no CPF 153.270.355-49;

MARCELO BATISTA GOMES, brasileiro, natural de Salvador-Ba, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 21/05/1963, analista de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 3175, apto 101, Barra, CEP: 40.130-000, Salvador-Ba, portador da cédula de identidade 05.650.856-54 (SSP/BA) e inscrito no CPF 847.025.677-72;

ANAÍARA PÓVOAS DE GÓES, brasileira, natural de Salvador-Ba, nascida em 01/06/1960, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Rua do Barro Vermelho, nº 299, Edf. Estrela do Mar, apto 103, Rio Vermelho, Salvador-Ba, CEP: 41.940-340, portadora da cédula de identidade 1.269.638-27 (SSP/BA), inscrita no CPF 183.824.525-15; e,

Req: 81100001188590

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pces.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KMA3OHNRX7wE_Sin2CqG6chave2=PT-06aCQnpelHnncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMIRA MARQUES GUERAO|8470256772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANAICARA POVOAS DE GOMES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.432.493/0001-40, NIRE 29202970196, com sede na Rua Dr José Peroba, nº 275, sala 1106, Edf. Metrôpoles Empresarial, Stiep, nesta Cidade do Salvador, Estado da Bahia – CEP 41.770-235, representada pela sua sócia-administradora IMIRA MARQUES GUERRA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.957.265-68, portadora da cédula de identidade nº 0691280223 SSP-BA, CNH nº 00978499306 DETRAN-BA, residente e domiciliada na Rua Waldemar Falcão, nº 1654, aptº 401, Brotas, na cidade de Salvador, - BA – CEP 40.285-190.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis Empresarial, Salas 1101 a 1103 – Stiep, CEP: 41.770-235, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ 34.001.487/0001-49, e com contrato social devidamente arquivado na JUCEB sob o nº 29.200.989.043, em 11/05/1990, resolvem de pleno e comum acordo consolidar o referido contrato social, nos termos da Lei 10.406/2002, Capítulo IV da Sociedade Limitada e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei 6.404/76, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes.

CAPITULO I

Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro, Fillais e Prazo de Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA**, e rege-se pelo presente contrato social, pelas disposições aplicáveis as sociedades limitadas e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro jurídico em Salvador, estado da Bahia na Rua Doutor José Peroba, nº 275, Edifício Metropolis Empresarial, Salas 1101 a 1103 – Stiep, CEP: 41.770-235, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Req: 81100001188590

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signatures and initials, including a large '42' at the bottom right.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHfRax7wE_Sin2CqGq&chave2=BT-06aCQmpeIHzmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMIRA MARQUES GUERRA|470256772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANALICARA ROYAS DE GOMES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Paragrafo Único – A sociedade possui uma filial localizada em Rua Bosco Scaffs, nº 95 – Inácio Barbosa, CEP: 49.041-060, na cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.001.487/0002-20, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28.900.137.596 em 27/08/2012 e poderá por deliberação dos sócio(s) representando a maioria de 2/3 (dois terços) do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no Exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 24/04/1990, com o seu registro na JUCEB sob NIRE 29.200.989.043, sendo que o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Objeto social

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:

Atividades de agências de publicidade, criação de interfaces para a internet (web design) promoção de vendas e eventos.

CNAE FISCAL

7311-4/00 – agências de publicidade;

6201-5/02 – web design;

7319-0/02 – promoção de vendas;

8230-0/01 – serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Paragrafo Único – As atividades da filial localizada na Rua Bosco Scaffs, nº 95 – Inácio Barbosa, CEP: 49.041-060, na cidade de Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.001.487/0002-20 com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o nº 28.900.137.596 em 27/08/2012, costumam ser exercidas em locais de terceiros.

Req: 81100001188590

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=XA3dohRaxTmf_Sin2Cq9Q6chave2=ET-06aCqMpeIH2mncfRG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095725568-JMIRA MARQUES GUERRA|94702567772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANALICRA POVOAS DE GOMES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 43.

Capital Social

13527035545 - OSVALDO MIGUEL DA SILVA EIRA FILHO

NOME	QUOTAS	%	VALOR R\$
OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO	641.375	42,76	641.375,00
MARCELO BATISTA GOMES	489.143	32,61	489.143,00
ANAÍCARA POVOAS DE GÓES	187.382	12,49	187.382,00
TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	182.100	12,14	182.100,00
Total	1.500.000	100	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA- As cotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada cota confere ao seu titular o direito a um voto na deliberação dos sócios.

Parágrafo Único – Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representado a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A transferência ou alienação, no todo ou em parte, de cotas do capital social entre os sócios dependerá do consentimento prévio e expresso, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social, com exceção da transferência de cotas para liquidação de dívidas entre sócios, que poderá ser feita livremente.

Req: 81100001188590

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx

CLÁUSULA OITAVA – A transferência ou alienação, no todo ou em parte, de cotas do capital social para terceiros, dependerá do consentimento prévio ou expresso, por escrito, dos demais sócios, que terão direito a preferência para sua aquisição pelo mesmo preço e condições constantes da oferta formulada, por escrito por terceiros. Tal direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, na proporção de cada um no capital social, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da comunicação escrita da proposta de transferência.

Paragrafo Primeiro – Caso o prazo de 60 (sessenta) dias, acima mencionado, expire sem que tenha sido efetivamente adquiridas todas as cotas oferecidas, o sócio vendedor poderá transferir a terceiros tais cotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; e (b) a cessão ou a transferência seja efetuada após expirado o prazo de 60 (sessenta) dias inicialmente dados aos demais sócios. Se tais cotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo procedimento acima descrito.

Paragrafo Segundo – Para os efeitos do paragrafo 1º, os “mesmos termos e condições” devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para o cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no paragrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a efetiva aquisição.

CLÁUSULA NONA – As cotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

Req: 81100001188590

Página 9



Junta Comercial do Estado da Bahia

08/10/2021

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XW3J0H8X7W6_SIN0G0Q0chave2=BT-06acCpmpelH2nnctfK
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-ITIERA MARQUES GUEIRA|84702567772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANACARA FIOVAS DE GOMES
15327035549-OSVALDO NUNDEI DA SILVA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 45.

CAPITULO IV
Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios.

Paragrafo Primeiro – A sociedade será administrada pelos sócios **OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO** e **ANAÍCARA PÓVOAS DE GÓES**, acima qualificados, designados Administradores da sociedade e que em conjunto com os sócios **MARCELO BATISTA GOMES** e **TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** constituem o **Conselho Deliberativo**.

Paragrafo Segundo – O conselho Deliberativo tem as seguintes competências:

- I. Nomear os membros da Direção Executiva para as pastas de: Desenvolvimento de Negócios, Atendimento, Criação, Produção, Mídia e Administração/Finanças, designados como Diretores e com as atribuições de gestão operacional, administrativa e financeira da empresa;
- II. Aprovar o Plano de Ação Anual, inclusive: Orçamento, Programa de Trabalho e o programa de Investimentos propostos pela Direção Executiva.
- III. Estabelecer a remuneração dos Diretores Executivos;
- IV. Aprovar a política de Recursos Humanos juntamente com o Plano de Cargos e Salários propostos pela Direção Executiva;
- V. Acompanhar a implementação do Plano de Ação Anual junto a Direção Executiva, estabelecendo estratégias e diretrizes para o desenvolvimento econômico-financeiro da empresa;
- VI. Contratar Auditores externos; e,
- VII. Estabelecer o Regulamento para o funcionamento do Conselho Deliberativo.

Paragrafo Terceiro – Os administradores terão mandato por prazo indeterminado;

Paragrafo Quarto - Os Administradores da sociedade ficam dispensados de prestar caução; e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade,

Req: 81100001188590

Página 10



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021
Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=7MA3OHBA2X7MF.SIN2C9GQ6ACHEV2=BT-06aCtYmpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMRA MARQUES GIERRA|8470256772-MARCELO BATISTA GOMES|1882452515-ANAICARA POVOAS DE GOMES
115327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large '4' and '46'.

por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Observando o disposto nas Clausulas 10º e 12º deste Contrato Social, os administradores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e para representar e obrigar a sociedade para todos os fins será necessário a assinatura dois de seus administradores.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, ainda, ser representada por procuradores, conforme vier a ser estabelecido nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles contiverem.

Parágrafo Segundo – Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão obrigatoriamente assinadas por no mínimo dois Administradores e exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, não podendo ser substabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A validade dos Atos abaixo mencionados requer a aprovação previa e expressa, por escrito, de sócio(s) representado, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, e dependem de prévia autorização do Conselho Deliberativo:

- (a) Aquisição ou alienação de participação em outras sociedades e empreendimentos;
- (b) Alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis da sociedade;
- (c) Alienação ou transferência, a qualquer título, as cotas do capital social, antes de cumpridos seus objetivos; e,
- (d) Concessão e obtenção de empréstimos.

Req: 81100001188590

Página 11



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=XA30H8KX7Wf_S1n2QqQeChave2-BT-06aCQpgeIHzmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095725668-IMIRA MARQUES GUERRA|8470266772-MARCELO BAPTISTA GOMES|18382452515-ANACARA FIOVAS DE GOMES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 47.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Os atos de qualquer dos sócios, administradores, Diretores, funcionários ou procuradores da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sem a autorização prevista na **CLÁUSULA 12ª** acima, bem como qualquer ato em violação a **CLÁUSULA 12ª** deste Contrato Social, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, responsabilizando pessoalmente quem neles intervir.

CAPITULO V

Reuniões do Conselho Deliberativo

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá se tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião do Conselho Deliberativo, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro – As Reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelos Administradores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo a todos os sócios, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As Reuniões do Conselho Deliberativo serão instaladas com a presença de titular(s) de cotas representando a maioria do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presentes.

Req: 81100001188590

Página 12



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ARA30dHxwVf_Sin20qQkchave2=Et-06aCQmPeIH2hncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMIRÁ MARQUES GUERRA|34702657772-MARCELO BATISTA COMES|18382452515-ANILCARA POVOAS DE SOES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and '48' at the bottom right.

Parágrafo Terceiro – Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões do Conselho Deliberativo por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo Quarto – A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões do Conselho Deliberativo, no qual as Atas serão lavradas.

CAPITULO VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – O exercício Social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização da Reunião do Conselho Deliberativo. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social (ou previa aprovação do Conselho Deliberativo).

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócio(s), ser distribuídos aos sócios, na proporção de suas participações societárias.

CAPITULO VII

Continuação da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A retirada, a morte, a concordata ou a falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão, a seu critério, participar da sociedade. As cotas do sócio que se retira, concordatário ou falido serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, pelo valor na última alienação de cotas, apurado com base no balanço especialmente levantado

Req: 81100001188590

Página 13



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3OHDA7W6_SinCQqQ&chave2=ET-06aCQqQ&e12hmc&fng
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095746568-IMIRA MARQUES GUERRA|8470256772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANALICARA POYONS DE GOMES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

Handwritten signatures and initials.

para tal fim. Tais cotas serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais iguais consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço. Caso os herdeiros do sócio falecido optem por não participar da sociedade, as cotas pertencentes ao sócio falecido serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pelos sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital social, na forma prevista acima. Em qualquer hipótese, caso permaneça apenas um sócio, este deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social.

CAPITULO VIII Exclusão de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Por deliberação dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. Entender-se-á por falta grave qualquer atitude que venha a atrapalhar o bom andamento dos negócios sociais. O sócio que cometer falta grave deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Único – Uma vez aprovada a exclusão do sócio que cometer falta grave suas cotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, os pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, pelo valor patrimonial das referidas cotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. Caso permaneça apenas um sócio, este deverá recompor a sociedade a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Req: 81100001188590

Página 14



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

50

http://assinador.pacs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XM3CHHAX7wF_SinCQqQcChave2=BT_06aCQpMpeIH2mneFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMIRA MARQUES GUERRA|8470256772-MARCELO BATISTA GOMES|1832452515-ANILCARA FORTES DE GOMES
1537035543-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

CAPITULO IX

Liquidação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com nomeação, por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação. Uma vez liquidado o passivo social, o patrimônio que então restar caberá aos sócios, na proporção da participação do capital social de cada um.

CAPITULO X

Alterações do Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Exceto no caso de alteração do objeto social, conforme previsto no parágrafo 1º da Clausula 4ª, este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer das suas Clausulas e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A aprovação de sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social também será necessária para a deliberação sobre a incorporação, a fusão, a dissolução e a transformação da sociedade, ou a cessação do seu Estado de liquidação.

Os sócios assinam o presente Instrumento manifestando concordância com a designação para o cargo de Administradores da sociedade e declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Req: 81100001188590

Página 15



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482778524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3OHNRax7wF_Sin2Cg9QeChave2-BT-06aCQPMpeH2HmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMIRIA MARQUES GUERRA|84702567772-MARCELO BATISTA GOMES|18382452515-ANALICARA POVOAS DE GOES
15327033549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO

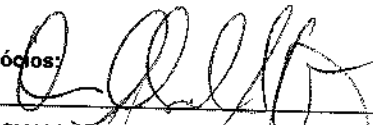
Handwritten signatures and initials, including a large '51' at the bottom right.

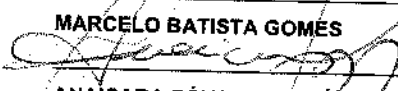
Continuação do 18º Instrumento Particular De Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada
Objectiva Comunicação Ltda

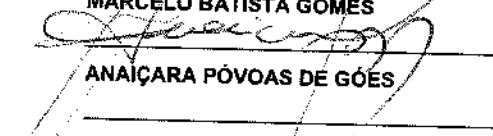
E, por estarem às partes justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Salvador, 15 de Julho de 2021.

Sócios:


OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO


MARCELO BATISTA GOMES


ANAÍÇARA PÓVOAS DE GÓES

TAI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Representada por IMIRA MARQUES GUERRA

Req: 81100001188590

Página 16

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AMA30dHhRkX7wE_Sin2CgG0kchave2=ET-06acQpMpeH2nhncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99095726568-IMIRA MARQUES GUERRA/8470256772-MARCELO BATISTA GOMES/18382452515-ANAÍÇARA PÓVOAS DE GÓES
15327035549-OSVALDO MIGUEL DA SILVEIRA FILHO



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98121130 em 08/10/2021

Protocolo 218079087 de 20/09/2021

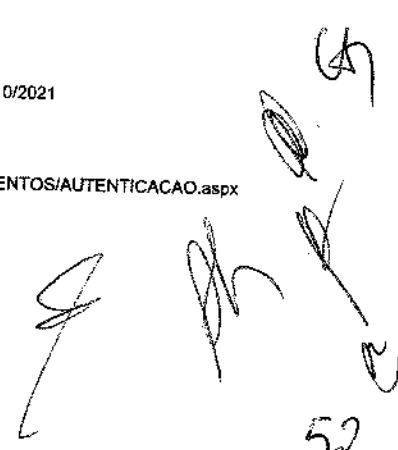
Nome da empresa OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA NIRE 29200989043

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 262730482776524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/10/2021


52



218079087

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA
PROTOCOLO	218079087 - 20/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200989043
CNPJ 34.001.487/0001-49
CERTIFICADO O REGISTRO EM 08/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98121130 DE 08/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2021



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 98121130

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15327035549 - OSVALDO MIGUEL DA SILVA FILHO - Assinado em 08/10/2021 às 12:55:30
Cpf: 18382452515 - ANAICARA POVOAS DE GÓES - Assinado em 07/10/2021 às 16:00:03
Cpf: 84702567772 - MARCELO BATISTA GOMES - Assinado em 08/10/2021 às 09:42:31
Cpf: 99095726568 - IMIRA MARQUES GUERRA - Assinado em 07/10/2021 às 15:50:18

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Handwritten signatures and initials:
Gh
OX
PC
53



Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

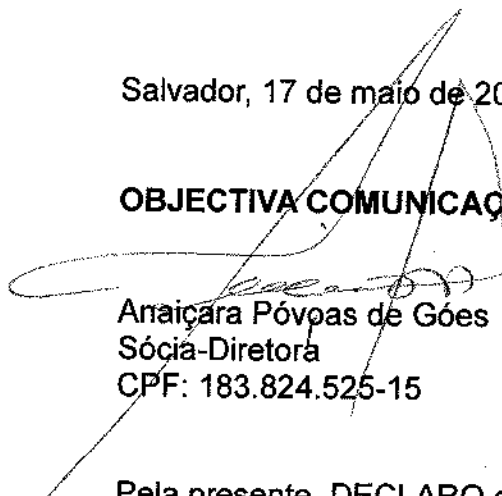
Prezados,

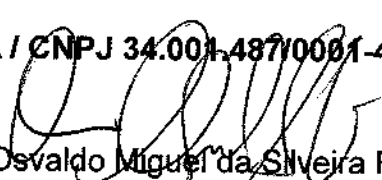
A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Renato Andrade Nunes
FUNÇÃO: Diretor de Criação
RG: 05.104.999-61
CPF: 645.260.705-72

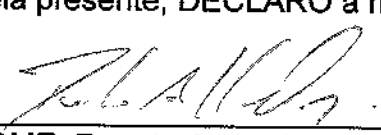
Salvador, 17 de maio de 2023.

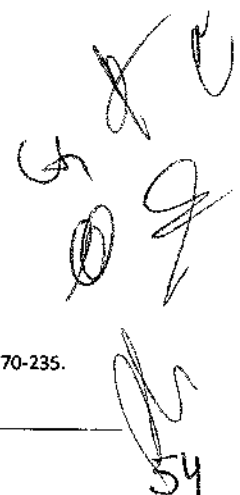
OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49


Anaíara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Pela presente, DECLARO a minha disponibilidade quanto a referida contratação.


NOME: Renato Andrade Nunes
RG: 05.104.999-61
CPF: 645.260.705-72



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sito **R DOUTOR JOSE PEROBA, 275, EDIF ED METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1101 A 1103, STIEP, CEP 41.770-235 - SALVADOR/ BA** - inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.487/0001-49, neste ato por seus representantes abaixo assinados, e de outro lado, como **CONTRATADA: RENATO ANDRADE NUNES**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 19.881.402/0001-70, com sede na **AV ALIOMAR BALEEIRO, 106, SALA, SÃO CRISTOVAO, CEP 41.500-660, SALVADOR/BA**, representada neste ato na forma do seu contrato social, têm entre si como justo e contratado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira:

A **CONTRATADA** prestará serviços de marketing.

DO PRAZO

Cláusula Segunda:

O prazo de vigência deste instrumento será de (12) doze meses, desde o dia 01/03/2023, até o dia 28/02/2024.

Parágrafo primeiro: o presente contrato pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo segundo: em caso de rescisão unilateral, não serão devidos quaisquer valores ou multas, de uma parte à outra, referentes ao período restante do contrato rescindido, em especial referente às parcelas mensais ainda não pagas.

Parágrafo terceiro: findo o prazo contratual e não havendo comunicação acerca de interesse de qualquer das partes na renovação, o mesmo será cancelado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância **R\$174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), *pro rata temporis*, em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) cada.

Parágrafo primeiro - O pagamento deverá ser efetivado até o dia 05 de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação prévia de nota fiscal/fatura desde que a **CONTRATADA** apresente a fatura correspondente para verificação até o dia 25 do mês da prestação do serviço. Caso haja divergências,

estas serão sanadas e o prazo para pagamento será de 05 dias úteis, a partir da resolução da pendência. O pagamento poderá ser creditado através de ordem bancária em entidade indicada formalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - No preço ora ajustado já estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

Parágrafo terceiro - Caso haja rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, seja de forma direta ou indireta (abandono da prestação dos serviços) cessará também a obrigação de pagar, esculpida na cláusula supra, sendo pago o último mês da prestação dos serviços, de forma proporcional, e ambas as partes darão, nesta hipótese, a mais plena quitação à outra de todos os valores referentes aos serviços contratados no presente instrumento.

Parágrafo quarto - Os valores aqui contratados, serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M / IBGE, ou, na falta deste o IPC-A, ou outro índice que reponha, fielmente as perdas inflacionárias do período.

REPACTUAÇÃO

Cláusula Quarta:

Caso haja prorrogação, ou alteração, de qualquer natureza no objeto do presente contrato, tal ajuste deverá ocorrer por aditivo ou elaboração de novo instrumento, conforme livremente deliberarem as partes.

Cláusula Quinta:

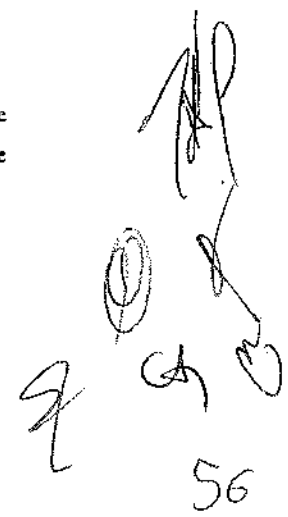
A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos que serão retidos pelo CONTRATANTE.

Clausula Sexta:

Das Obrigações da Partes

A) DA CONTRATANTE

- I - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo e informar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;



- III - Programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao à contratada;
- IV - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando forem necessárias na sede da empresa, ou acompanhamento das mesmas quando necessárias;
- V - Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas;

B) DA CONTRATADA

- I - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- II - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Contrato;
- III - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está vedada de prestar serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE bem como para empresas concorrentes dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de uma parcela mensal fixada na cláusula terceira do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - Qualquer tolerância das partes quanto a execução deste contrato, importará em mera liberalidade, não constituindo-se em novação.
- II - A CONTRATADA assume por si e pelos seus prepostos a obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo material que porventura venha a ser causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou funcionários, bem como pela não execução dos serviços, no horário preestabelecido no presente instrumento.

Fica expressamente proibido para qualquer das partes, repassar ou divulgar a terceiros as informações ou documentos que tenham acesso em virtude da execução deste contrato, responsabilizando-se pela ação de seus prepostos e/ou empregados que agindo com dolo ou culpa causem dano à outra parte.

Findo o presente contrato, caberá a **CONTRATADA** devolver á **CONTRATANTE** todos os documentos c/ou materiais que eventualmente, estiverem em seu poder em consequência dos serviços ora prestados.

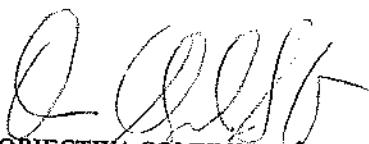
DO FORO

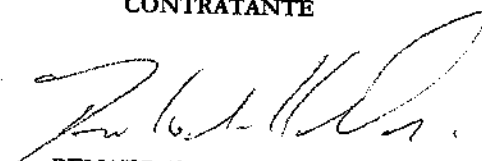
Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em (2) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 01 de março de 2023.


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE


RENATO ANDRADE NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF/MF

.....
CPF/MF

Handwritten marks and numbers at the bottom right of the page, including a large '58' and some illegible scribbles.



Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Prezados,

A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Mario Augusto Veiga Garcia Junior
FUNÇÃO: Redator Sênior
RG: 03.519.764-18
CPF: 901.679.025-04

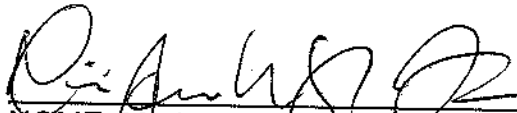
Salvador, 17 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49

Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15

Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Pela presente, DECLARO a minha disponibilidade quanto a referida contratação.


NOME: Mario Augusto Veiga Garcia Junior
RG: 03.519.764-18
CPF: 901.679.025-04

ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Coronel Almerindo Rehem, 82, Salas 1301 a 1310, Caminho das Árvores, inscrita no CNPJ sob nº. 34.001.487/0001-49, devidamente representada na forma do seu Contrato Social.

CONTRATADO: Mario Augusto Veiga Garcia Junior, brasileiro, solteiro, publicitário, Carteira de Identidade nº 03.519.764-18, C.P.F. nº 901.679.025-04, residente e domiciliado na Rua Urbano Antonio de Souza, 172 - Apto 503 - STIEP - CEP 41770-045, Salvador, no Estado da BA.

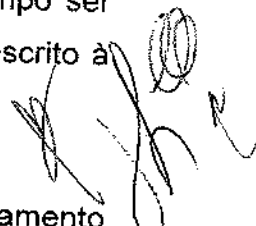
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 12 de julho de 2010, tendo por objeto a prestação de serviços de Redator no setor de Criação da **CONTRATANTE**, conforme cláusulas a seguir descritas.

DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviços, ora aditivado, passa a vigorar por prazo indeterminado, após findo o prazo original.

Cláusula 2ª. O Contrato de Prestação de Serviços, poderá a qualquer tempo ser resilido sem ônus, por qualquer das partes, mediante NOTIFICAÇÃO por escrito à outra parte, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência.

Cláusula 3ª. A falta da NOTIFICAÇÃO prévia e tempestiva, ensejará o pagamento de multa no valor correspondente a uma mensalidade contratada, devida pela parte que rescindir unilateralmente o contrato.

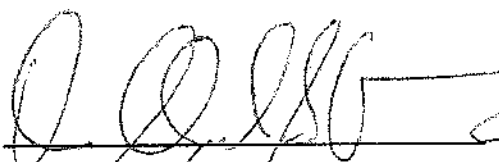


Claúsula 4ª. O **CONTRATADO** receberá da **CONTRATANTE** o valor bruto de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser corrigido anualmente pelo IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, a partir de 12 de julho de 2010, podendo as parte negociar livremente o reajuste do preço.

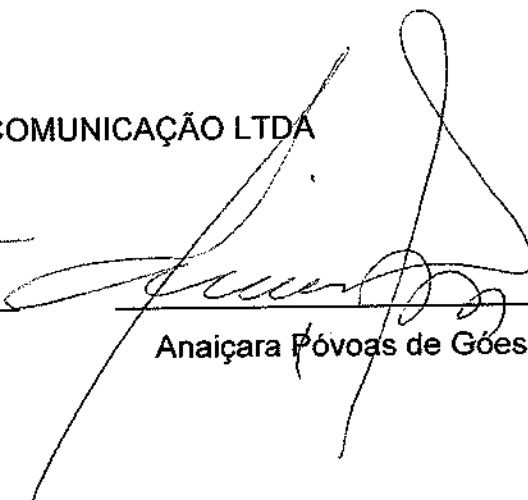
Cláusula 5ª. As demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ora aditivado, permanecem inalteradas.

Salvador, 10 de junho de 2011.

CONTRATANTE; OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA

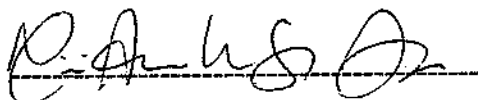


Osvaldo Miguel da Silveira Filho



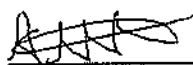
Anaíçara Póvoas de Góes

CONTRATADO



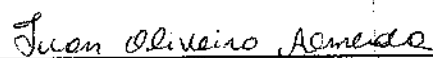
Mário Augusto Veiga Garcia Junior

TESTEMUNHAS:



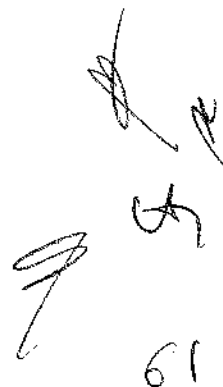
NOME: Licinia Chaves Santos Filha

RG: 1.413.162-88



NOME: Ivan Oliveira Almeida

RG: 12710024-50





Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Prezados,

A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Daniel Mascarenhas Sampaio de Farias

FUNÇÃO: Diretor de Arte

RG: 47.743.467

CPF: 369.574.988-16

Salvador, 17 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49

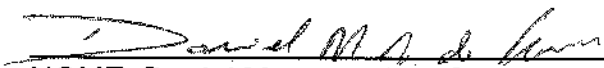
Anaíara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora

CPF: 183.824.525-15

Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor

CPF: 153.270.355-49

Pela presente, DECLARO a minha disponibilidade quanto a referida contratação.


NOME: Daniel Mascarenhas Sampaio de Farias

RG: 47.743.467

CPF: 369.574.988-16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE** **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sito R. DOUTOR JOSE PEROBA, 275, EDIF ED METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1101 A 1103, STIEP, CEP 41.770-235 - SALVADOR/BA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.487/0001-49, neste ato por seus representantes abaixo assinados, e de outro lado, como **CONTRATADA** **DANIEL MASCARENHAS SAMPAIO DE FARIAS** 36957498816, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 46.333.203/0001-09, com sede na R. ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA, 193, APTO 304, ARMACAO, CEP 41.750-090, SALVADOR/BA, representada neste ato na forma do seu contrato social, têm entre si como justo e contratado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira:

A **CONTRATADA** prestará serviços de edição.

DO PRAZO

Cláusula Segunda:

O prazo de vigência deste instrumento será de (12) doze meses, desde o dia 02/05/2022, até o dia 01/05/2023.

Parágrafo primeiro: o presente contrato pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo segundo: em caso de rescisão unilateral, não serão devidos quaisquer valores ou multas, de uma parte à outra, referentes ao período restante do contrato rescindido, em especial referente às parcelas mensais ainda não pagas.

Parágrafo terceiro: findo o prazo contratual e não havendo comunicação acerca de interesse de qualquer das partes na renovação, o contrato será cancelado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), *pro rata temporis*, em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$5.000,00** (cinco mil reais) cada.

Parágrafo primeiro: - O pagamento deverá ser efetivado até o dia 05 de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação prévia de nota fiscal/fatura desde que a **CONTRATADA** apresente a fatura correspondente para verificação até o dia 25 do mês da prestação do serviço. Caso haja divergências,

estas serão sanadas e o prazo para pagamento será de 05 dias úteis, a partir da resolução da pendência. O pagamento poderá ser creditado através de ordem bancária em entidade indicada formalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - No preço ora ajustado já estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

Parágrafo terceiro - Caso haja rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, seja de forma direta ou indireta (abandono da prestação dos serviços) cessará também a obrigação de pagar, estipulada na cláusula supra, sendo pago o último mês da prestação dos serviços, de forma proporcional, e ambas as partes darão, nesta hipótese, a mais plena quitação à outra de todos os valores referentes aos serviços contratados no presente instrumento.

REPACTUAÇÃO

Cláusula Quarta:

Caso haja prorrogação deste contrato na forma prevista, o valor pago será reajustado por livre negociação entre as partes.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos que serão retidos pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta:

Das Obrigações das Partes

A) DA CONTRATANTE

- I - Pagar mensalmente a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo e informar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;
- III - Programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao CONTRATADA;
- IV - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando forem necessárias na sede da empresa, ou acompanhamento das mesmas quando necessárias;

V - Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas;

B) DA CONTRATADA

I - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;

II - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Contrato;

III - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou dos respectivos normas de segurança, quando da execução dos serviços;

V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está vedada de prestar serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE bem como para empresas concorrentes dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de uma parcela mensal fixada na cláusula rezeira do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Qualquer tolerância das partes quanto à execução deste contrato, importará em mera liberalidade, não constituindo-se em novação.

II - A CONTRATADA assume por si e pelos seus prepostos a obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo material que porventura venha a ser causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou funcionários, bem como pela não execução dos serviços, no horário preestabelecido no presente instrumento.

Fica expressamente proibido para qualquer das partes, repassar ou divulgar a terceiros as informações ou documentos que tenham acesso em virtude da execução deste contrato, responsabilizando-se pela ação de seus prepostos e/ou empregados que agindo com dolo ou culpa causem dano à outra parte.

Fim do presente contrato, caberá a CONTRATADA devolver à CONTRATANTE todos os documentos e/ou materiais que eventualmente estiverem em seu poder em consequência dos serviços ora prestados.

DO FORO

Clausula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em (2) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 02 de maio de 2022.

OSVALDO MIGUEL DA SILVA FILHO: 15327035549
Assinado de forma digital por OSVALDO MIGUEL DA SILVA FILHO: 15327035549
Data: 2022.08.30 14:55:23 -03'00'
OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE

ANAICARA POVOAS DE GOES: 18382452575
Assinado de forma digital por ANAICARA POVOAS DE GOES: 18382452575
Data: 2022.08.30 16:35:04 -03'00'


DANIEL MASCARENHAS SAMPAIO DE FARIAS 36957498816
CONTRATADA

Testemunhas:
LICINIA CHAVES SANTOS FILHA: 22428577549
Assinado de forma digital por LICINIA CHAVES SANTOS FILHA: 22428577549
Data: 2022.08.30 16:48:50 -03'00'
CPF/MF

CPF/MF

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large '9' and a '66'.



Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

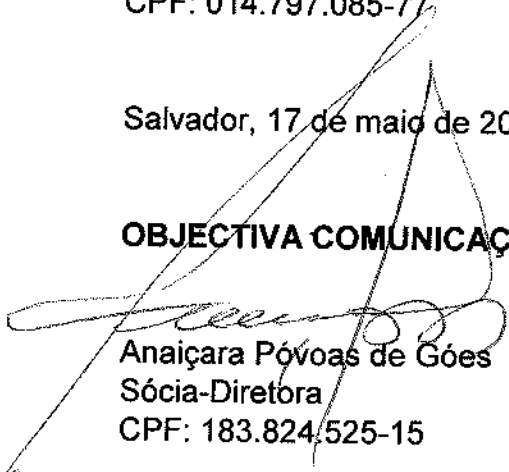
Prezados,

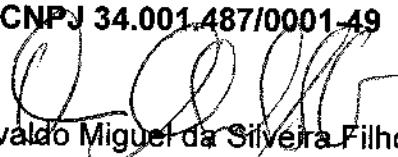
A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Flaviane Alves de Souza
FUNÇÃO: Produtora de RTVCI E ARTBUYER
RG: 06.918.073-37
CPF: 014.797.085-77

Salvador, 17 de maio de 2023.

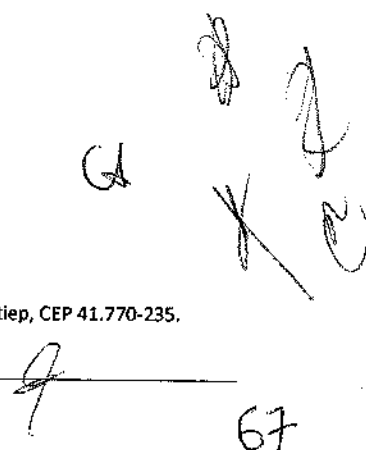
OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49


Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silva Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Pela presente, DECLARO a minha disponibilidade quanto a referida contratação.


NOME: Flaviane Alves de Souza
RG: 06.918.073-37
CPF: 014.797.085-77


67

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sito **R DOUTOR JOSE PEROBA, 275, EDIF ED METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1101 A 1103, STIEP, CEP 41.770-235 - SALVADOR/ BA** - inscrita no CNPJ sob o nº **34.001.487/0001-49**, neste ato por seus representantes abaixo assinados, e de outro lado, como **CONTRATADA: FLAVIANE ALVES DE SOUZA 01479708577**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº **23.801.424/0001-50**, com sede na **R PIRACEMA, 137, CASA 26, PLATA, CEP 41.650-650, SALVADOR/BA**, representada neste ato na forma do seu contrato social, têm entre si como justo e contratado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira:

A **CONTRATADA** prestará serviços de pós-produção cinematográfica nas campanhas de publicidade dos clientes da contratante.

DO PRAZO

Cláusula Segunda:

O prazo de vigência deste instrumento será de (12) doze meses, desde o dia 16/02/2023, até o dia 15/02/2024.

Parágrafo primeiro: o presente contrato pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo segundo: em caso de rescisão unilateral, não serão devidos quaisquer valores ou multas, de uma parte à outra, referentes ao período restante do contrato rescindido, em especial referente às parcelas mensais ainda não pagas.

Parágrafo terceiro: findo o prazo contratual e não havendo comunicação acerca de interesse de qualquer das partes na renovação, o mesmo será cancelado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

Pela execução dos serviços contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância **R\$66.011,04** (sessenta e seis mil e onze reais e quatro centavos), *pro rata temporis*, em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$5.500,92** (cinco mil e quinhentos reais e noventa e dois centavos) cada.

Parágrafo primeiro - O pagamento deverá ser efetivado até o dia 16 de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação prévia de nota fiscal/fatura desde que a **CONTRATADA** apresente a fatura correspondente para verificação até o dia 05 do mês da prestação do serviço. Caso haja divergências,

Flaviane Alves de Souza

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
68

estas serão sanadas e o prazo para pagamento será de 05 dias úteis, a partir da resolução da pendência. O pagamento poderá ser creditado através de ordem bancária em entidade indicada formalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - No preço ora ajustado já estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

Parágrafo terceiro - Caso haja rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, seja de forma direta ou indireta (abandono da prestação dos serviços) cessará também a obrigação de pagar, esculpida na cláusula supra, sendo pago o último mês da prestação dos serviços, de forma proporcional, e ambas as partes darão, nesta hipótese, a mais plena quitação à outra de todos os valores referentes aos serviços contratados no presente instrumento.

Parágrafo quarto - Os valores aqui contratados, serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M / IBGE, ou, na falta deste o IPC-A, ou outro índice que reponha, fielmente as perdas inflacionárias do período.

REPACTUAÇÃO

Cláusula Quarta:

Caso haja prorrogação, ou alteração, de qualquer natureza no objeto do presente contrato, tal ajuste deverá ocorrer por aditivo ou elaboração de novo instrumento, conforme livremente deliberarem as partes.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos que serão retidos pelo CONTRATANTE.

Clausula Sexta:

Das Obrigações da Partes

A) DA CONTRATANTE

- I - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo e informar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

- III - Programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao à contratada;
- IV - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando forem necessárias na sede da empresa, ou acompanhamento das mesmas quando necessárias;
- V - Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas;

B) DA CONTRATADA

- I - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;
- II - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Contrato;
- III - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- VI - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está vedada de prestar serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE bem como para empresas concorrentes dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de uma parcela mensal fixada na cláusula terceira do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I - Qualquer tolerância das partes quanto a execução deste contrato, importará em mera liberalidade, não constituindo-se em novação.
- II - A CONTRATADA assume por si e pelos seus prepostos a obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo material que porventura venha a ser causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou funcionários, bem como pela não execução dos serviços, no horário preestabelecido no presente instrumento.

Fica expressamente proibido para qualquer das partes, repassar ou divulgar a terceiros as informações ou documentos que tenham acesso em virtude da execução deste contrato, responsabilizando-se pela ação de seus prepostos e/ou empregados que agindo com dolo ou culpa causem dano à outra parte.

Findo o presente contrato, caberá a **CONTRATADA** devolver á **CONTRATANTE** todos os documentos e/ou materiais que eventualmente, estiverem em seu poder em consequência dos serviços ora prestados.

DO FORO

Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em (2) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 16 de fevereiro de 2023.


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE


FLAVIANE ALVES DE SOUZA 01479708577
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF/MF

.....
CPF/MF



Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

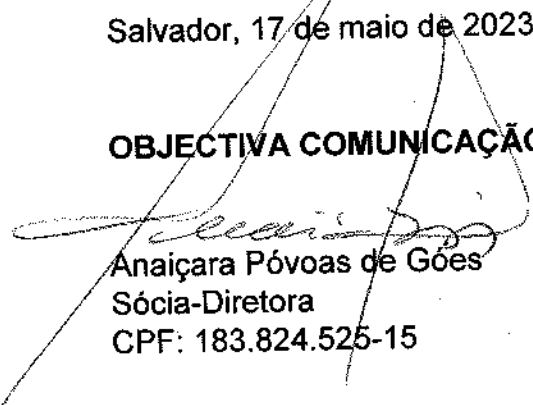
Prezados,

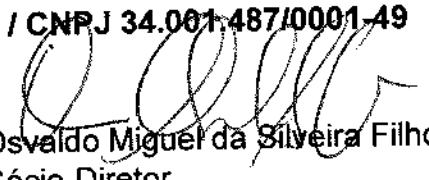
A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Joaquim Vilton de Figueiredo Ribeiro
FUNÇÃO: Produtor Gráfico
RG: 09.520.729-55
CPF: 025.358.115-02

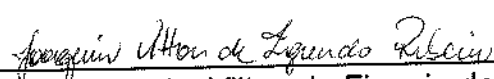
Salvador, 17 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49


Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Pela presente, DECLARO a minha disponibilidade quanto a referida contratação.


NOME: Joaquim Vilton de Figueiredo Ribeiro
RG: 09.520.729-55
CPF: 025.358.115-02

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sito R DOUTOR JOSE PEROBA, 275, EDIF ED METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1101 A 1103, STIEP, CEP 41.770-235 - SALVADOR/ BA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.487/0001-49, neste ato por seus representantes abaixo assinados, e de outro lado, como **CONTRATADA: JOAQUIM VILTON DE FIGUEIREDO RIBEIRO 02535811502**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 43.337.964/0001-32, com sede na AL CARRARA, 191, ANDAR 12; APT 1201, PITUBA, CEP 41.830-590, SALVADOR/BA, representada neste ato na forma do seu contrato social, têm entre si como justo e contratado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira:

A CONTRATADA prestará serviços de pós-produção.

DO PRAZO

Cláusula Segunda:

O prazo de vigência deste instrumento será de (12) doze meses, desde o dia 06/03/2023, até o dia 05/03/2024.

Parágrafo primeiro: o presente contrato pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo segundo: em caso de rescisão unilateral, não serão devidos quaisquer valores ou multas, de uma parte à outra, referentes ao período restante do contrato rescindido, em especial referente às parcelas mensais ainda não pagas.

Parágrafo terceiro: findo o prazo contratual e não havendo comunicação acerca de interesse de qualquer das partes na renovação, o mesmo será cancelado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, *pro rata temporis*, em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$3.000,00 (três mil reais)** cada.

Parágrafo primeiro - O pagamento deverá ser efetivado até o dia 06 de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação prévia de nota fiscal/fatura desde que a CONTRATADA apresente a

[Handwritten signatures and initials]
73

fatura correspondente para verificação até o dia 26 do mês da prestação do serviço. Caso haja divergências, estas serão sanadas e o prazo para pagamento será de 05 dias úteis, a partir da resolução da pendência. O pagamento poderá ser creditado através de ordem bancária em entidade indicada formalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - No preço ora ajustado já estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

Parágrafo terceiro - Caso haja rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, seja de forma direta ou indireta (abandono da prestação dos serviços) cessará também a obrigação de pagar, esculpida na cláusula supra, sendo pago o último mês da prestação dos serviços, de forma proporcional, e ambas as partes darão, nesta hipótese, a mais plena quitação à outra de todos os valores referentes aos serviços contratados no presente instrumento.

Parágrafo quarto - Os valores aqui contratados, serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M / IBGE, ou, na falta deste o IPC-A, ou outro índice que reponha, fielmente as perdas inflacionárias do período.

REPACTUAÇÃO

Cláusula Quarta:

Caso haja prorrogação, ou alteração, de qualquer natureza no objeto do presente contrato, tal ajuste deverá ocorrer por aditivo ou elaboração de novo instrumento, conforme livremente deliberarem as partes.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos que serão retidos pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta:

Das Obrigações das Partes

A) DA CONTRATANTE

I - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

II – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo e informar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

III – Programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao à contratada;

IV – Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando forem necessárias na sede da empresa, ou acompanhamento das mesmas quando necessárias;

V – Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas;

B) DA CONTRATADA

I – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;

II – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Contrato;

III – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está vedada de prestar serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE bem como para empresas concorrentes dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de uma parcela mensal fixada na cláusula terceira do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – Qualquer tolerância das partes quanto a execução deste contrato, importará em mera liberalidade, não constituindo-se em novação.

II – A CONTRATADA assume por si e pelos seus prepostos a obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo material que porventura venha a ser causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou funcionários, bem como pela não execução dos serviços, no horário preestabelecido no presente instrumento.

Fica expressamente proibido para qualquer das partes, repassar ou divulgar a terceiros as informações ou documentos que tenham acesso em virtude da execução deste contrato, responsabilizando-se pela ação de seus prepostos e/ou empregados que agindo com dolo ou culpa causem dano à outra parte.

Findo o presente contrato, caberá a **CONTRATADA** devolver à **CONTRATANTE** todos os documentos e/ou materiais que eventualmente, estiverem em seu poder em consequência dos serviços ora prestados.

DO FORO

Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em (2) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 06 de março de 2023.


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE


JOAQUIM VILTON DE FIGUEIREDO RIBEIRO 02535811502
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF

CPF/MF

Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

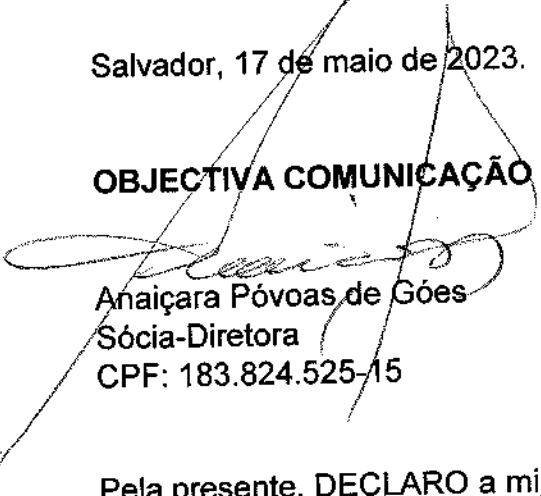
Prezados,

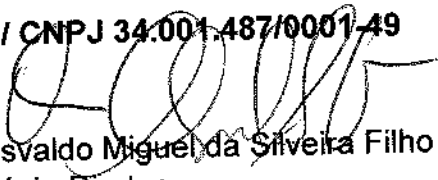
A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Andrea Sanfront Mattos
FUNÇÃO: Coordenadora de Inteligência e Performance
RG: 05.044.602-93
CPF: 632.278.515-04

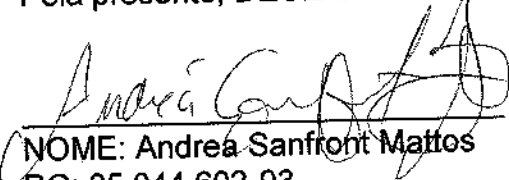
Salvador, 17 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49


Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Pela presente, DECLARO a minha disponibilidade quanto a referida contratação.


NOME: Andrea Sanfront Mattos
RG: 05.044.602-93
CPF: 632.278.515-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sito R DOUTOR JOSE PEROBA, 275, EDIF ED METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1101 A 1103, STIEP, CEP 41.770235 - SALVADOR/ BA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.487/0001-49, neste ato por seus representantes abaixo assinados, e de outro lado, como **CONTRATADA: ANDREA SANFRONT MATTOS 63227851504**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 39.251.683/0001-95, com sede na R PACIFICO PEREIRA, 590, APT 503, GARCIA, CEP 40.100-170, SALVADOR/BA, representada neste ato na forma do seu contrato social, têm entre si como justo e contratado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira:

A CONTRATADA prestará serviços de promoção de vendas.

DO PRAZO

Cláusula Segunda:

O prazo de vigência deste instrumento será de (12) doze meses, desde o dia 01/11/2022, até o dia 31/10/2023.

Parágrafo primeiro: o presente contrato pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo segundo: em caso de rescisão unilateral, não serão devidos quaisquer valores ou multas, de uma parte à outra, referentes ao período restante do contrato rescindido, em especial referente às parcelas mensais ainda não pagas.

Parágrafo terceiro: findo o prazo contratual e não havendo comunicação acerca de interesse de qualquer das partes na renovação, o mesmo será cancelado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância R\$83.083,32 (oitenta e três mil e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), *pro rata temporis*, em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$6.923,61 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) cada.

Parágrafo primeiro - O pagamento deverá ser efetivado até o dia 05 de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação prévia de nota fiscal/fatura desde que a CONTRATADA apresente a

fatura correspondente para verificação até o dia 25 do mês da prestação do serviço. Caso haja divergências, estas serão sanadas e o prazo para pagamento será de 05 dias úteis, a partir da resolução da pendência. O pagamento poderá ser creditado através de ordem bancária em entidade indicada formalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - No preço ora ajustado já estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

Parágrafo terceiro - Caso haja rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, seja de forma direta ou indireta (abandono da prestação dos serviços) cessará também a obrigação de pagar, esculpida na cláusula supra, sendo pago o último mês da prestação dos serviços, de forma proporcional, e ambas as partes darão, nesta hipótese, a mais plena quitação à outra de todos os valores referentes aos serviços contratados no presente instrumento.

Parágrafo quarto - Os valores aqui contratados, serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M / IBGE, ou, na falta deste o IPC-A, ou outro índice que reponha, fielmente as perdas inflacionárias do período.

REACTUAÇÃO

Cláusula Quarta:

Caso haja prorrogação, ou alteração, de qualquer natureza no objeto do presente contrato, tal ajuste deverá ocorrer por aditivo ou elaboração de novo instrumento, conforme livremente deliberarem as partes.

Cláusula Quinta:

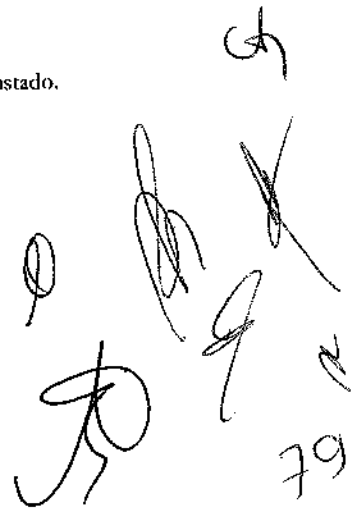
A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos que serão retidos pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta:

Das Obrigações da Partes

A) DA CONTRATANTE

I - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.



II - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo e informar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

III - Programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao à contratada;

IV - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando forem necessárias na sede da empresa, ou acompanhamento das mesmas quando necessárias;

V - Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas;

B) DA CONTRATADA

I - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;

II - Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Contrato;

III - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

V - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está vedada de prestar serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE bem como para empresas concorrentes dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de uma parcela mensal fixada na cláusula terceira do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Qualquer tolerância das partes quanto a execução deste contrato, importará em mera liberalidade, não constituindo-se em novação.

II - A CONTRATADA assume por si e pelos seus prepostos a obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo material que porventura venha a ser causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou funcionários, bem como pela não execução dos serviços, no horário preestabelecido no presente instrumento.

Fica expressamente proibido para qualquer das partes, repassar ou divulgar a terceiros as informações ou documentos que tenham acesso em virtude da execução deste contrato, responsabilizando-se pela ação de seus prepostos e/ou empregados que agindo com dolo ou culpa causem dano à outra parte.

Findo o presente contrato, caberá a **CONTRATADA** devolver à **CONTRATANTE** todos os documentos e/ou materiais que eventualmente, estiverem em seu poder em consequência dos serviços ora prestados.

DO FORO

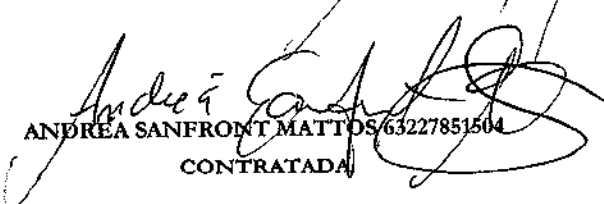
Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em (2) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 01 de novembro de 2022.


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE


ANDREA SANFRONT MATTOS 63227851504
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF/MF

.....
CPF/MF



Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Prezados,

A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Marihel Sonciare da Silva
FUNÇÃO: Analista de Mídia
RG: 12.107.995-37
CPF: 042.248.245-58

Salvador, 17 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49

Anaíara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15

Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Pela presente, **DECLARO** a minha disponibilidade quanto a referida contratação.

Marihel Sonciare
NOME: Marihel Sonciare da Silva
RG: 12.107.995-37
CPF: 042.248.245-58

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sito R DOUTOR JOSE PEROBA, 275, EDIF ED METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1101 A 1103, STIEP, CEP 41.770-235 - SALVADOR/ BA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.487/0001-49, neste ato por seus representantes abaixo assinados, e de outro lado, como **CONTRATADA: MARIHEL SONCIARE DA SILVA 04224824558**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 37.352.162/0001-07, com sede na TV RUBEM AMORIM, 198, ANDAR 1, MASSARANDUBA, CEP 40.436-880, SALVADOR/BA, representada neste ato na forma do seu contrato social, têm entre si como justo e contratado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira:

A CONTRATADA prestará serviços de edição.

DO PRAZO

Cláusula Segunda:

O prazo de vigência deste instrumento será de (12) doze meses, desde o dia 01/12/2022, até o dia 30/11/2023.

Parágrafo primeiro: o presente contrato pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo segundo: em caso de rescisão unilateral, não serão devidos quaisquer valores ou multas, de uma parte à outra, referentes ao período restante do contrato rescindido, em especial referente às parcelas mensais ainda não pagas.

Parágrafo terceiro: findo o prazo contratual e não havendo comunicação acerca de interesse de qualquer das partes na renovação, o mesmo será cancelado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância **R\$31.769,88** (trinta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), *pro rata temporis*, em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R\$2.647,49** (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos) cada.

Parágrafo primeiro - O pagamento deverá ser efetivado até o dia 05 de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação prévia de nota fiscal/fatura desde que a CONTRATADA apresente a

fatura correspondente para verificação até o dia 25 do mês da prestação do serviço. Caso haja divergências, estas serão sanadas e o prazo para pagamento será de 05 dias úteis, a partir da resolução da pendência. O pagamento poderá ser creditado através de ordem bancária em entidade indicada formalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - No preço ora ajustado já estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

Parágrafo terceiro - Caso haja rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, seja de forma direta ou indireta (abandono da prestação dos serviços) cessará também a obrigação de pagar, esculpida na cláusula supra, sendo pago o último mês da prestação dos serviços, de forma proporcional, e ambas as partes darão, nesta hipótese, a mais plena quitação à outra de todos os valores referentes aos serviços contratados no presente instrumento.

Parágrafo quarto - Os valores aqui contratados, serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M / IBGE, ou, na falta deste o IPC-A, ou outro índice que reponha, fielmente as perdas inflacionárias do período.

REPACTUAÇÃO

Cláusula Quarta:

Caso haja prorrogação, ou alteração, de qualquer natureza no objeto do presente contrato, tal ajuste deverá ocorrer por aditivo ou elaboração de novo instrumento, conforme livremente deliberarem as partes.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos que serão retidos pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta:

Das Obrigações das Partes

A) DA CONTRATANTE

I - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

CA
M. L. A.
D. F. M.
24

II – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo e informar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

III - Programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao à contratada;

IV – Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando forem necessárias na sede da empresa, ou acompanhamento das mesmas quando necessárias;

V - Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas;

B) DA CONTRATADA

I – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;

II – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Contrato;

III – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está vedada de prestar serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE bem como para empresas concorrentes dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de uma parcela mensal fixada na cláusula terceira do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Qualquer tolerância das partes quanto a execução deste contrato, importará em mera liberalidade, não constituindo-se em novação.

II - A CONTRATADA assume por si e pelos seus prepostos a obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo material que porventura venha a ser causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou funcionários, bem como pela não execução dos serviços, no horário preestabelecido no presente instrumento.

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "Pulca"
- Middle right: "G" and "D"
- Bottom right: "F" and "85"
- Far right: "N"

Fica expressamente proibido para qualquer das partes, repassar ou divulgar a terceiros as informações ou documentos que tenham acesso em virtude da execução deste contrato, responsabilizando-se pela ação de seus prepostos e/ou empregados que agindo com dolo ou culpa causem dano à outra parte.

Findo o presente contrato, caberá a **CONTRATADA** devolver à **CONTRATANTE** todos os documentos e/ou materiais que eventualmente, estiverem em seu poder em consequência dos serviços ora prestados.

DO FORO

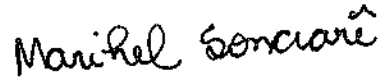
Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em (2) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 01 de dezembro de 2022.


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE


MARIHEL SONCIARE DA SILVA 04224824558
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
CPF/MF

.....
CPF/MF



Ao
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Prezados,

A **OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, em atenção ao Edital de Concorrência em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins, que se compromete a Contratar o Profissional a seguir relacionado para função indicada na proposta técnica, até a data da assinatura do contrato, na hipótese de lograr-se vencedora no referido certame e o Contrato de Prestação de Serviço anexo, não ser reconhecido por essa Instituição.

NOME: Anna Carolina Santos Borges
FUNÇÃO: Executiva de Atendimento
RG: 4.996.612-06
CPF: 805.752.935-00

Salvador, 17 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA / CNPJ 34.001.487/0001-49

Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15

Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Pela presente, DECLARO a minha disponibilidade quanto a referida contratação.

NOME: Anna Carolina Santos Borges
RG: 4.996.612-06
CPF: 805.752.935-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE: OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.**, sito R DOUTOR JOSE PEROBA, 275, EDIF ED METROPOLIS EMPRESARIAL SALA 1101 A 1103, STIEP, CEP 41.770-235 - SALVADOR/ BA - inscrita no CNPJ sob o nº 34.001.487/0001-49, neste ato por seus representantes abaixo assinados, e de outro lado, como **CONTRATADA: ANNA CAROLINA SANTOS BORGES 80575293500**, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 29.124.301/0001-09, com sede na R ALVARES DE AZEVEDO, 33, BONFIM, CEP 40.415-325, SALVADOR/BA, representada neste ato na forma do seu contrato social, têm entre si como justo e contratado o que segue:

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira:

A CONTRATADA prestará serviços de impressão de material.

DO PRAZO

Cláusula Segunda:

O prazo de vigência deste instrumento será de (12) doze meses, desde o dia 05/04/2023, até o dia 04/04/2024.

Parágrafo primeiro: o presente contrato pode ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período, mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo segundo: em caso de rescisão unilateral, não serão devidos quaisquer valores ou multas, de uma parte à outra, referentes ao período restante do contrato rescindido, em especial referente às parcelas mensais ainda não pagas.

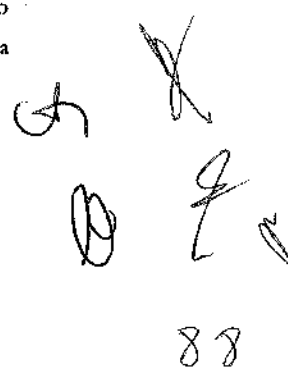
Parágrafo terceiro: findo o prazo contratual e não havendo comunicação acerca de interesse de qualquer das partes na renovação, o mesmo será cancelado automaticamente.

DO PREÇO

Cláusula Terceira:

Pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), *pro rata temporis*, em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada.

Parágrafo primeiro - O pagamento deverá ser efetivado até o dia 05 de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação prévia de nota fiscal/fatura desde que a CONTRATADA apresente a

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

fatura correspondente para verificação até o dia 25 do mês da prestação do serviço. Caso haja divergências, estas serão sanadas e o prazo para pagamento será de 05 dias úteis, a partir da resolução da pendência. O pagamento poderá ser creditado através de ordem bancária em entidade indicada formalmente pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo - No preço ora ajustado já estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços.

Parágrafo terceiro - Caso haja rescisão do presente contrato, por iniciativa de qualquer das partes, seja de forma direta ou indireta (abandono da prestação dos serviços) cessará também a obrigação de pagar, esculpida na cláusula supra, sendo pago o último mês da prestação dos serviços, de forma proporcional, e ambas as partes darão, nesta hipótese, a mais plena quitação à outra de todos os valores referentes aos serviços contratados no presente instrumento.

Parágrafo quarto - Os valores aqui contratados, serão reajustados, anualmente, pela variação do IGP-M / IBGE, ou, na falta deste o IPC-A, ou outro índice que reponha, fielmente as perdas inflacionárias do período.

REACTUAÇÃO

Cláusula Quarta:

Caso haja prorrogação, ou alteração, de qualquer natureza no objeto do presente contrato, tal ajuste deverá ocorrer por aditivo ou elaboração de novo instrumento, conforme livremente deliberarem as partes.

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidentes de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto do Contrato e apresentará os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos que serão retidos pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sexta:

Das Obrigações da Partes

A) DA CONTRATANTE

I - Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

II – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e qualitativo e informar as falhas e irregularidades para que sejam corrigidas pela CONTRATADA ou para aplicação de eventuais glosas ou penalidades;

III - Programar os serviços que devem ser executados e repassar a programação ao à contratada;

IV – Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, quando forem necessárias na sede da empresa, ou acompanhamento das mesmas quando necessárias;

V - Exigir a correta especificação dos serviços nas notas fiscais/faturas;

B) DA CONTRATADA

I – Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;

II – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Contrato;

III – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

IV – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

V – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA está vedada de prestar serviços para empresas concorrentes da CONTRATANTE bem como para empresas concorrentes dos clientes da CONTRATANTE, sob pena de multa no valor de uma parcela mensal fixada na cláusula terceira do presente instrumento contratual.

Cláusula Sétima:

A CONTRATADA deverá implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Qualquer tolerância das partes quanto a execução deste contrato, importará em mera liberalidade, não constituindo-se em novação.

II - A CONTRATADA assume por si e pelos seus prepostos a obrigação de ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo material que porventura venha a ser causado por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou funcionários, bem como pela não execução dos serviços, no horário preestabelecido no presente instrumento.

Fica expressamente proibido para qualquer das partes, repassar ou divulgar a terceiros as informações ou documentos que tenham acesso em virtude da execução deste contrato, responsabilizando-se pela ação de seus prepostos e/ou empregados que agindo com dolo ou culpa causem dano à outra parte.

Findo o presente contrato, caberá a **CONTRATADA** devolver à **CONTRATANTE** todos os documentos e/ou materiais que eventualmente, estiverem em seu poder em consequência dos serviços ora prestados.

DO FORO

Cláusula Oitava:

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em (2) duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - BA, 05 de abril de 2023.


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE


ANNA CAROLINA SANTOS BORGES 80575293500*
CONTRATADA

Testemunhas:

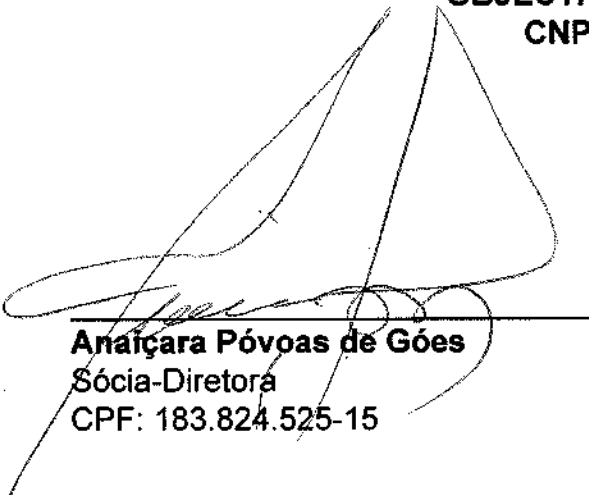
.....
CPF/MF

.....
CPF/MF



Salvador, 26 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ 34.001.487/0001-49



Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15



Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

RELATO 1:

Campanha: Verão na Bahia

Cliente: Governo do Estado da Bahia

RELATO 2:

Campanha: Pode contar

Cliente: Banese – Banco do Estado de Sergipe

Handwritten marks and signatures in the top right corner.

RELATO 1

Campanha: Verão na Bahia

Cliente: Governo do Estado da Bahia



Problema de Comunicação

Uma pesquisa realizada pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia, em 2016, apontou que a Bahia é um dos destinos turísticos mais produtivos do Brasil. Os atrativos naturais são os principais motivos que fazem os turistas visitarem a Bahia. Praias, belezas naturais, cultura, história, carnaval, hospitalidade e gastronomia são os principais motivos citados.

Esta mesma pesquisa demonstra que o maior fluxo de visitação, de 35%, está na Baía de Todos-os-Santos. Como o Estado está dividido em 13 zonas turísticas, a necessidade de ampliar o fluxo para as demais zonas fez com que o cliente solicitasse uma estratégia de divulgação dos destinos turísticos do Brasil.

Soluções encontradas

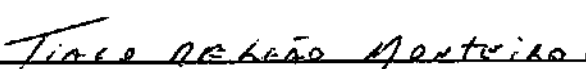
Com o estudo da pesquisa e o know-how da agência no setor de turismo, entendemos que a campanha precisava não só atender ao público externo, ou seja, outros Estados e países, mas também ao público interno, os baianos com interesse em turismo local. Para isso, criamos uma campanha com mídia on e off e desenvolvemos uma estratégia digital para atender aos dois públicos, que foi a criação de uma websérie para veiculação em redes sociais.

Para falar das belezas do Estado da Bahia, nada melhor do que dar voz aos próprios baianos. Por isso, selecionamos o canal Frases de Mainha, no qual dois influenciadores baianos de grande destaque, que encenam os personagens Mainha e Júnior, puderam visitar fortes pontos turísticos de maneira divertida e viver histórias nesses locais.

Para estruturar essa ideia, criamos uma websérie dividida em cinco episódios, o #VemPraBahia com Frases de Mainha, na qual envolvidos por uma história de humor, Júnior e Mainha viveram aventuras em Morro de São Paulo, Lençóis, Ilhéus, Porto Seguro e Salvador. A cada semana, um episódio era liberado para o público na página dos influenciadores e compartilhado no perfil do Governo do Estado, no Facebook.

Os seguidores se empolgavam, comentavam nos vídeos e demonstravam a vontade de conhecer os destinos, marcando amigos nos comentários e falando de suas boas experiências nos locais que já tinham visitado. O objetivo da websérie foi enaltecer as belezas do Estado por meio do aspecto visual dos lugares (imagético), através dos vídeos, sem perder o humor típico do baiano, fazendo com que os turistas da própria Bahia tivessem vontade de visitar os mais belos lugares, seja pela primeira vez ou que retornassem aos destinos.

A websérie foi exibida nas redes sociais dos próprios influenciadores, ganhando destaque com o público. Pessoas de todo o Brasil comentavam nas postagens, mas também muitos baianos. Obtivemos um resultado bem positivo durante a exibição da série.


Tiago de Leão Monteiro / Coordenador Executivo de Publicidade e Propaganda
Governo do Estado da Bahia

Além disso, tivemos uma campanha de mídias tradicionais, que reforçavam a websérie junto com todo um trabalho de mídia programática, inserções no rádio e revista para fortalecer as ações.

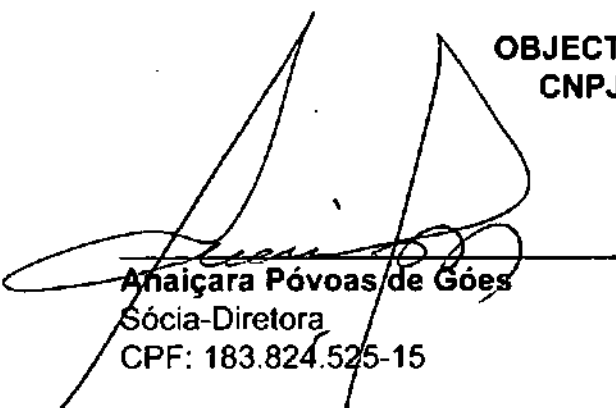
Resultados

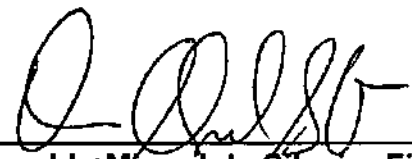
A campanha superou todas as expectativas de engajamento de público, chegando a mais de 1,6 milhão de pessoas alcançadas no Facebook e mais de 66 mil visualizações no YouTube, com alcance não só no Brasil, como na Itália, Suíça, Alemanha e Estados Unidos.

O resultado para a agência foi que a websérie ganhou Ouro no Prêmio Colunistas Norte-Nordeste 2017, na categoria Branded Content (Não Ficção On-line), uma das mais importantes premiações baianas em comunicação e publicidade. Além de prata no 1º Prêmio CAMP de Democracia, na categoria Melhor Uso de Humor.

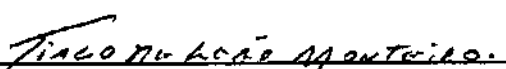


OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 34.001.487/0001-49


Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Referendamos que o presente case foi elaborado pela Objectiva Comunicação, apresentando os resultados relatados.


Tiago de Leão Monteiro / Coordenador Executivo de Publicidade e Propaganda
Governo do Estado da Bahia
Telefone: 71 8822-8058 E-mail: tiago.leao@secom.ba.gov.br

RELATO 1

Campanha: Verão na Bahia

Cliente: Governo do Estado da Bahia



Peça 1: Websérie Frases de Mainha em Salvador

Formato: 4'24"

Problema: Incentivar o turismo no Verão da Bahia em Salvador, valorizando os seus atrativos: praias, belezas naturais, cultura, história, Carnaval, hospitalidade e gastronomia.

Peça 2: Websérie Frases de Mainha em Porto Seguro

Formato: 4'

Problema: Incentivar o turismo no Verão da Bahia em Porto Seguro, valorizando os seus atrativos: praias, belezas naturais, cultura, história, Carnaval, hospitalidade e gastronomia.

[Handwritten signatures and initials]

RELATO 1
PEÇAS ELETRÔNICAS

1. Websérie Frases de Mainha em Salvador;
2. Websérie Frases de Mainha em Porto Seguro.



RELATO 2

Campanha: Pode contar

Cliente: Banese - Banco do Estado de Sergipe



Problema de Comunicação

O Banco do Estado de Sergipe é um dos únicos bancos estaduais públicos do Brasil e possui diversas ramificações de atuação, que oferecem diversos serviços aos sergipanos, que não apenas operações bancárias. Serviços como cartão de crédito, seguro (residencial, de vida e de saúde), além de um forte envolvimento na cultura e na arte de Sergipe, através do Instituto Banese (mantenedor do Museu da Gente Sergipana). O Banese é um grande parceiro do sergipano e é motivo de orgulho para os usuários, bem como para os "baneseanos", como são chamados os colaboradores do banco. Porém, as empresas que fazem parte do Grupo Banese possuem diretorias e presidências, o que naturalmente implica em raciocínios de ações diferentes, mesmo se tratando de empresas participantes de um único grupo, que inclusive leva o seu nome (Instituto Banese, Banese Card, Banese Seguradora etc.). Diante disso, o posicionamento e a comunicação das empresas do Grupo tiveram direcionamentos diferentes, o que acabava não representando a robustez do grupo e enfraquecendo os pilares institucionais, já que as ações/posicionamentos eram isolados e não ofereciam sinergia entre as pontas. O grande problema a ser resolvido seria entender a demanda (do público externo e interno) e as fraquezas e oportunidades, oferecendo um caminho único e transversal para todas as marcas, através da comunicação e de mudanças de raciocínios que não reforçassem essa necessidade.

Planejamento Publicitário

Muito mais que uma campanha, um conceito. Foi necessário uma série de ações para entender problemas internos e externos, com correntistas PF e PJ. Situações adormecidas, problemas de relacionamento. Enfim, um verdadeiro mergulho em situações/informações que já tínhamos conhecimento, mas que foi preciso um aprofundamento maior, mas também um estudo complexo sobre entendimentos abstratos e concretos em relação às instituições. Para isso, nossa equipe de inteligência, juntamente com um instituto de pesquisa contratado (Instituto Guimarães), desenvolveu um projeto orientado por um amplo entendimento de investigação dos ambientes externos e internos do Banese, observando seus objetivos e respeitando as diretrizes estratégicas da organização. Vários dados foram identificados na pesquisa aprofundada, como por exemplo a imagem que os colaboradores de todos os níveis têm do Banese, seus problemas, suas impressões e opiniões. Com os estudos em mãos, detectamos que se tornou necessário favorecer a plena expressão da identidade da marca, evidenciando suas fortalezas, neutralizando seus ruídos e direcionando mais adequadamente seus compromissos e diálogos. A marca Banese é que reúne toda a percepção dos públicos. É ancorada por ela que produtos e serviços adquirem respaldo para suas atuações. O Banese resiste e se mantém firme na sua vocação de fomentar o desenvolvimento do Estado. Hoje, é impossível pensar em Sergipe sem a presença do Banese. De acordo com todos os indicadores coletados, interpretados e analisados, foi estabelecido o conceito: "Pode Contar".

Banese - Banco do Estado de Sergipe
Marcos Venícius Nascimento
Diretor Administrativo

Leidil Souza Santos
Mat. 9434020
Gerente de Marketing

5

CPH

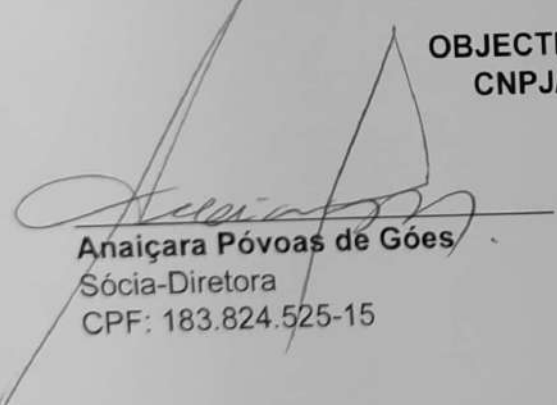
Não é exagero nenhum afirmar que o Banese e suas marcas associadas formam um grupo confiável, parceiro de todas as horas, uma instituição que simplifica a vida das pessoas e que elas sabem que sempre podem contar. O conceito proposto serve para a marca e também para todos os produtos do banco. Ele está baseado na missão e nos valores apontados pelos preditores – presença aliada à proximidade/afetividade que queremos imprimir na marca. Um conceito que conversa com o público interno, apoiando as ações de tornar esse público mais motivado, mais envolvido, mais consciente dos seus benefícios. Um conceito que conversa com qualquer lugar, partindo de um conhecimento interno – dos seus colaboradores e clientes, para consolidar a identidade do banco e assim partir para uma expansão mais forte.

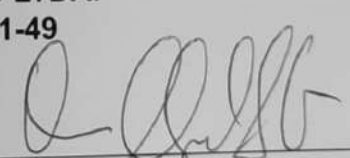


Resultados

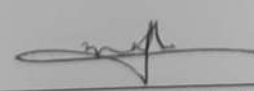
Todo o projeto teve sua materialização iniciada no dia 22 de junho de 2019, em um evento realizado no auditório da agência da Av. Augusto Maynard, que contou com a presença de 150 colaboradores - gerentes de agências, diretores, presidência, funcionários do Centro Administrativo Banese. O evento deu o start para as ações inicialmente internas. Todos os convidados eram recebidos com mensagens positivas, abordadas a partir da perspectiva de que eles "poderiam contar" com o banco para esse novo momento, no qual, inclusive, os problemas deles seriam considerados e solucionados. Esse caminho de diálogo foi otimamente recebido pelo público interno do banco, que recebeu equipamentos para usar em seu dia a dia, no seu ambiente de trabalho. Fisicamente, nas agências diversas, outras situações foram adicionadas ao projeto, já que a presidência e superintendências observaram a aderência que o projeto obteve entre os colaboradores. As agências da capital e do interior passaram a ser reformadas e padronizadas. Intencionalmente, o projeto iniciou no ambiente interno, porém, no final do ano, tomou uma posição de protagonismo na relação com os sergipanos, com uma campanha que representou as dificuldades que a vida impõe e como as pessoas podem colaborar umas com as outras e como essas mesmas pessoas podem contar com o Banese para superar determinadas situações. A comunicação das marcas do grupo passou a ter um diálogo mais próximo, o que oferece um ambiente mais sinérgico para as marcas, bem como aumenta a força de um conglomerado de empresas.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 34.001.487/0001-49


Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49

Referendamos que o presente case foi elaborado pela Objectiva Comunicação, apresentando os resultados relatados.


Banese - Banco do Estado de Sergipe
Marcos Venícius Nascimento
Diretor Administrativo

Telefone: (79) 3218-1202 E-mail: marcos.nascimento@banese.com.br

SALVADOR / BA - 71 4009.9605 - R. Dr. José Peroba, 275, Ed. Metrôpoles Empresarial, 11 Andar, Stiep, CEP: 41770-235
ARACAJU / SE - 79 3021.0482 - R. Bosco Scaffs, 95, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49041-060

RELATO 2

Campanha: Pode contar

Cliente: Banese – Bando do Estado de Sergipe



objectiva
comunicação
convergente

Peça 1: Filme de TV

Formato: 60"

Problema: Mais do que lançar um conceito, a campanha precisava traduzi-lo de forma leve e emocional. Nos melhores momentos da vida, nada melhor do que poder contar com um banco sempre perto para realizar desejos e sonhos. Seja na compra de um bem, seja para proporcionar experiência pra quem você ama. O filme da campanha do Banese traz um pouco de tudo isso, uma relação de avô e neta vivendo momentos especiais. E se o Banese está perto em momentos como este, é porque o seu correntista pode contar com ele sempre.

Peça 2: Banner de internet

Formato: 300x600px

Problema: Era preciso ampliar a capilaridade e dar frequência à campanha, direcionando o público com foco nos correntistas. Por isso, foi definida mídia programática, com banners de internet, impactando um público segmentado. A peça faz a estratégia de comunicação atingir seu objetivo, de forma direta, além de gerar clicks, direcionando para o site do Banese.

RELATO 2
PEÇAS ELETRÔNICAS

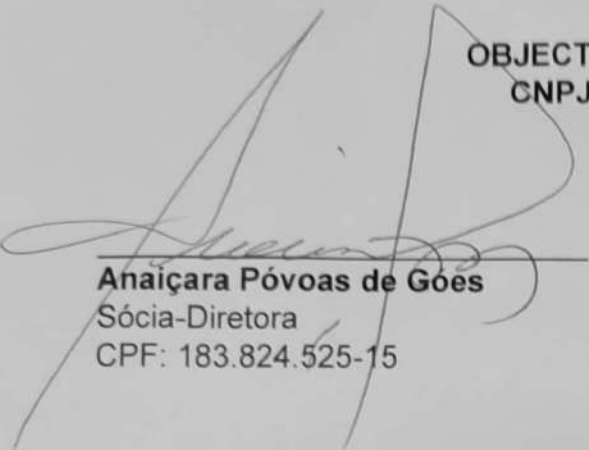
1. Filme TV 60";
2. Banner de Internet 300x600px.

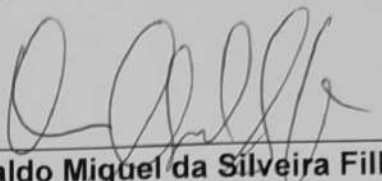




Salvador, 26 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF: 34.001.487/0001-49


Anaíçara Póvoas de Goes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15


Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO

FICHA TÉCNICA



Peça: Filme de TV

Formato: 30"

Licitante: Objectiva Comunicação

Cliente: Conselho Regional de Farmácia de São Paulo

Título: Homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico

Data de Produção: 14 de setembro de 2018

Período de Veiculação: 17 a 29 de setembro de 2018

Veículos: Record, SBT, TV Aparecida, Globonews

Problema que se propôs resolver: Aproveitar a data do Dia Internacional do Farmacêutico, 25 de setembro, para homenageá-los, apresentando seu retorno como protagonistas ao serviço multiprofissional e na busca pelo tratamento medicamentoso, prevenção de doenças e busca pela qualidade de vida. O farmacêutico é o profissional que está mais próximo da população a partir das conquistas advindas das Resoluções 585 e 586/13 do Conselho Federal de Farmácia e Lei 13.021/14, que transformou a Farmácia em Estabelecimento de Saúde e reiterou a obrigatoriedade da presença permanente do farmacêutico nas farmácias. A campanha estrelada pelo ator Milton Gonçalves foi dirigida ao público de todas as idades, mas teve seu foco, principalmente, em pessoas com mais de 50 anos, faixa em que é mais comum o uso concomitante de mais de dois medicamentos.

[Handwritten signatures and initials]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO

FICHA TÉCNICA

Peça: Filme de TV

Formato: 60"

Licitante: Objectiva Comunicação

Cliente: Governo do Estado da Bahia - SEPROMI

Título: Novembro Negro - Democracia

Data de Produção: 29 de outubro de 2021

Período de Veiculação: 14 a 20 de novembro de 2021

Veículos: TV Bahia, TV Itapoan, TV Aratu



Problema que se propôs resolver: Uma democracia plena exige respeito, justiça, igualdade. Numa democracia, todos devem ter os mesmos direitos, as mesmas oportunidades, o mesmo tratamento. O problema que a peça se propôs a resolver era mostrar o quanto a luta contra o racismo ajuda a fortalecer a democracia. E que esta não existe em uma sociedade que discrimina.

[Handwritten signatures and initials]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO

FICHA TÉCNICA



Peça: Vídeo Internet

Formato: 15"

Licitante: Objectiva Comunicação

Cliente: Decós Day Hospital

Título: Pesquisa

Data de Produção: 27 de fevereiro de 2019

Período de Veiculação: 10 de março a 09 de abril de 2019

Veículo: Facebook

Problema que se propôs resolver: O Decós é um day hospital de Aracaju (SE) que, além de serviços de cirurgia de pequena e média complexidade com tempo de recuperação de até 12 horas, disponibiliza exames e consultas em diversas especialidades médicas com profissionais de referência.

Por ser um negócio relativamente novo na praça em comparação com os principais grupos do segmento de saúde, muitos dos serviços prestados pelo Decós não eram de amplo conhecimento do público. Para evidenciar a oferta de consultas com especialistas, o Decós parte nesta peça de um insight extremamente real, além de tocar num assunto de grande relevância, sobretudo, no meio onde este vídeo foi veiculado, a internet.

Ao abordar a questão das pesquisas que, muitas vezes, levam ao autodiagnóstico, o Decós se abre para o debate em torno de uma ação comum a pelo menos 40% dos internautas brasileiros, segundo estudo divulgado, em agosto de 2018, pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Qualidade (ICTQ), entidade de pesquisa e pós-graduação na área farmacêutica.

Com relevância e pertinência, a peça consegue orientar e apresentar um dos principais serviços do Decós Day Hospital ao público, indo além do "vender por vender"; aproveitando com notável coerência o espaço onde está inserida, agregando valor a marca, fortalecendo sua imagem.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO

FICHA TÉCNICA



Peça: Jingle

Formato: 60"

Licitante: Objectiva Comunicação

Cliente: Governo do Estado da Bahia

Título: Vacina Boa

Data de Produção: 2 de agosto de 2021

Período de Veiculação: 4 a 18 de agosto de 2021

Veículos: Globo FM; A Tarde FM, Bandnews, Piatã, Bahia FM

Problema que se propôs a resolver: Enfatizar que vacina boa é vacina no braço para resolver a "gourmetização" das vacinas. Sobre o fato de as pessoas estarem escolhendo qual vacina querem tomar e por isso atrapalhando a vacinação e ficando sem tomar a segunda dose. Notou-se que havia uma preferência pela vacina da Pfizer e um descrédito com as outras vacinas. A ideia dessa campanha foi viralizar um jingle "chiclete", de letra fácil, para fixar na mente das pessoas o conceito da campanha: vacina boa é vacina no braço e ao mesmo tempo incentivar todos a tomarem as duas doses da vacina, reforçando que todos precisam das duas metades para estarem imunizados. A única vacina de dose única é a Janssen, as demais são duas doses.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO

FICHA TÉCNICA



Peça: Anúncio de jornal
Formato: 29,7x52cm
Licitante: Objectiva Comunicação
Cliente: Correio de Sergipe
Título: Granada
Data de Produção: 21 de fevereiro de 2019
Período de Veiculação: 02 de março de 2019
Veículo: Correio de Sergipe

Problema que se propôs resolver: Segundo estudo realizado por cientistas do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT), dos Estados Unidos, as notícias falsas circulam 70% mais rápido que as verdadeiras, alcançando muito mais gente. Um recorte no Brasil, segundo dados do Instituto Ipsos divulgado em dezembro de 2018, os brasileiros são os que mais acreditam em fake News no mundo. Mais de 60% dos entrevistados admitiram já ter acreditado em alguma notícia falsa.

Durante as eleições presidenciais de 2018, as mídias oficiais precisavam constantemente desmentir informações circuladas como verdadeiras, fruto de pessoas com intuito de confundir a população, que plantavam notícias falsas e faziam circular nas diversas redes, grupos e perfis.

Veículos criaram editorias, como: Fato ou Fake?, do G1; Verdade ou Mentira, da Gazeta do Povo; dentre outras. Autoridades passaram a discutir medidas de combate às fake news, o tema virou assunto de seminários, reportagens e ganhou notoriedade no Brasil.

Diante de um cenário tão desafiador, credibilidade é algo fundamental para um veículo respeitado e consumido. O Correio de Sergipe, um dos veículos mais respeitados do Estado, com mais de 15 anos de atuação, atendendo 25 municípios do Estado, sabendo da importância de conscientizar e também se posicionar contra notícias falsas, enquanto veículo formador de opinião, solicitou a criação de um anúncio sobre o tema.

[Handwritten signatures and initials]

Peça: Anúncio de jornal
Formato: 29,7x52cm



FAKE NEWS NÃO É PARA CURTIR

NÃO PASSE ADIANTE

COMUNICAÇÃO DE SEMPRE
QUEM LÊ SABE MAIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PROPOSTA TÉCNICA
REPERTÓRIO

FICHA TÉCNICA



Peça: Anúncio de Jornal

Formato: 14x26cm

Licitante: Objectiva Comunicação

Cliente: Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB)

Título: 75 anos FIEB – Nosso presente continua sendo o futuro

Data de Produção: 18 de abril de 2023

Período de Veiculação: 25 de maio de 2023

Veículos: Jornal A Tarde, Tribuna da Bahia

Problema que se propôs resolver: A Federação das Indústrias do Estado da Bahia (FIEB) completava 75 anos, no mês em que também se celebra o Dia da Indústria, comemorado em 25 de maio. Na homenagem do Sistema FIEB ao Dia da Indústria o mote da campanha foi "75 anos – Nosso presente continua sendo o futuro". Precisávamos valorizar o posicionamento da instituição em defesa dos interesses da indústria baiana na construção de um futuro inovador e surpreendente. E ao mesmo tempo pontuar a parceria com os empresários e indústrias da Bahia pelo trabalho desenvolvido nas áreas de educação e formação profissional, compartilhamento de conhecimentos e tecnologia, e promoção de saúde e segurança no trabalho.

Peça: Anúncio de jornal
Formato: 14x26cm



**NOSSO PRESENTE CONTINUA
SENDO O FUTURO.**

O Dia da Indústria a gente comemora ajudando a construir um futuro inovador, criativo e surpreendente. Por isso, somos os principais parceiros dos empresários e das indústrias baianas. Fomentamos educação e formação profissional, compartilhamos conhecimento e tecnologia, promovemos saúde e segurança no trabalho. Todos os dias. **Afinal, estamos sempre presentes, com muitas entregas, no dia a dia da indústria.**

25 de maio. Uma homenagem
do Sistema FIEB ao Dia da Indústria.

FIEB
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

[Handwritten signature and initials]

REPERTÓRIO
PEÇAS DIGITAIS / ELETRÔNICAS

1. Filme TV – Homenagem ao Dia Internacional do Farmacêutico;
2. Filme TV – Novembro Negro - Democracia;
3. Vídeo Internet – Pesquisa;
4. Jingle Rádio – Vacina Boa.





Salvador, 26 de maio de 2023.

OBJECTIVA COMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ 34.001.487/0001-49



Anaíçara Póvoas de Góes
Sócia-Diretora
CPF: 183.824.525-15



Osvaldo Miguel da Silveira Filho
Sócio-Diretor
CPF: 153.270.355-49